



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.796, DE 1º DE JULHO DE 2022

Declara de utilidade pública a Missão Amar Sem Fronteiras.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Missão Amar Sem Fronteiras, organização social sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 22.126.971/0001-15, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Goiânia – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Gian.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086734** e o código CRC **78C3B11A**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001291-5

SEI Nº 0086734v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.940, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.469, de 18 de fevereiro de 2021, que nomeou ROSINATA OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 953300, CPF nº 596.427.931-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0029672** e o código CRC **3DC502DF**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000860-8

SEI Nº 0029672v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.941, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito O Decreto nº 2.678, de 20 de junho de 2022, que trata da exoneração/designação do servidor MARCELO DE SOUSA CORREIA, matrícula nº 317705, CPF nº 597.518.601-30, de cargo, em comissão/função de confiança, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0072617** e o código CRC **13394695**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003439-6

SEI Nº 0072617v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.942, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.682, de 20 de junho de 2022, que nomeou TALLITON EDUARDO PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 798959, CPF nº 025.914.611-04, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CAIS Finsocial, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0072640** e o código CRC **076F4494**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003439-6

SEI Nº 0072640v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.943, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARY ANNE DE SOUZA ALVES, matrícula nº 221856, CPF nº 363.954.981-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, símbolo CDI-1, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de junho de 2022.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0070576** e o código CRC **A1DD031D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003492-2

SEI Nº 0070576v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.944, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

NILSON ITACARAMBI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1316559-03, CPF nº 860.330.261-87, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092362** e o código CRC **18457FFD**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001517-5

SEI Nº 0092362v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.945, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANDERSON LUIZ ROSA BRAGA, matrícula nº 1383108, CPF nº 876.338.171-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092398** e o código CRC **A48AE03D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001517-5

SEI Nº 0092398v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.946, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ELIAS WINDEMBURGUE DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 760870-01, CPF nº 640.691.763-49, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Controle de População Animal, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.307, de 19 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092605** e o código CRC **71F2AFA4**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001519-1

SEI Nº 0092605v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.947, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1313070-01, CPF nº 509.396.961-34, do cargo, em comissão, de Gerente do Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092659** e o código CRC **B9B11A8C**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001520-5

SEI Nº 0092659v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.948, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DHENY SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1455036, CPF nº 752.656.801-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092702** e o código CRC **52F6ECEf**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001520-5

SEI Nº 0092702v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.949, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FABÍOLA DE MELO SILVA, matrícula nº 1486535-01, CPF nº 916.439.451-49, do cargo, em comissão, de Gerente de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Diretoria da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, da Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0089340** e o código CRC **8A1EE343**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001498-5

SEI Nº 0089340v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.950, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA ALICE MESQUITA DE ARAÚJO GÓES, CPF nº 552.398.701-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Diretoria da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, da Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0089366** e o código CRC **D8CBFB26**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001498-5

SEI Nº 0089366v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº2.951, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar SEBASTIÃO FRANCISCO LIBÓRIO, matrícula nº 906590, CPF nº 277.310.651-20, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Leste Universitário, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.298, de 19 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086123** e o código CRC **93806952**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001466-7

SEI Nº 0086123v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.952, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

CRISTIANE ALVES COELHO, matrícula nº 453137, CPF nº 841.089.401-72, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Jardim Curitiba I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0072694** e o código CRC **0FABF16D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003437-0

SEI Nº 0072694v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.953, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MAXIMILIANO FARIA ARANTES, matrícula nº 1481568-01, CPF nº 006.742.841-00, do cargo, em comissão, de Diretor de Licenciamento de Localização e Funcionamento, símbolo CDS-4, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092501** e o código CRC **36859E5E**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001518-3

SEI Nº 0092501v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.954, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA LUIZA VITAL FERREIRA SILVA, CPF nº 032.815.251-05, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Licenciamento de Localização e Funcionamento, símbolo CDS-4, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0092545** e o código CRC **041B66D8**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001518-3

SEI Nº 0092545v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.955, DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão Geral de Licitação, Comissão Geral de Julgamento do Registro Cadastral de Fornecedores, Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; inciso IV e §§ 1º e 2º, no art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como considerando o contido no Processo Eletrônico SEI nº 22.5.000000610-6, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Geral de Licitação – (CGL), prevista no item 6.1 do art. 6º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, aprovado pelo Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, os servidores abaixo relacionados, além do(a) Superintendente de Licitação e Suprimentos da SEMAD, que a presidirá:

- a) Edjane Martins Siqueira, matrícula nº 605190;
- b) Fabiana Cardoso Paulo, matrícula nº 503690;
- c) Gilson Marcos Pagés, matrícula nº 819719;
- d) Marcela Cristie Moreira Faria, matrícula nº 885118;
- e) Patrícia de Aquino Silva Linhares, matrícula nº 663115;
- f) Rafael Cintra Magalhães, matrícula nº 1203975;
- g) Rejane Leal da Silva, matrícula nº 791768;
- h) Rosa Maria Barros da Silva, matrícula nº 784710;
- i) Thais Santos Marques, matrícula nº 786675;
- j) Vaedna Luiz de Godoi, matrícula nº 1086391.

§ 1º Compete à Comissão Geral de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Deverão estar presentes às sessões da Comissão Geral de Licitação no mínimo 03 (três) membros.

§ 3º A ausência do membro, quando designado, em 03 (três) sessões/reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mês, sem justificativa aprovada pelo Presidente da CGL, importará na perda do mandato de membro da Comissão.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento do Registro Cadastral de Fornecedores, responsável pelo exame e julgamento de todos os documentos relativos ao Registro Cadastral de Fornecedor (CRCF), nos termos do art. 3º do Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018 e da Lei federal nº 8.666/93, além do(a) Superintendente de Licitação e Suprimentos, que a presidirá, os servidores abaixo relacionados:

- a) Gerson Pereira Neres, matrícula nº 1078704;
- b) Ruty Maria dos Santos, matrícula nº 661678;
- c) Talita Alves Tavares Sanches, matrícula nº 1053698;
- d) Vaedna Luiz de Godoi, matrícula nº 1086391.

Art. 3º A investidura dos membros em cada uma das comissões previstas neste Decreto não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, observado o § 4º do art. 51 da Lei federal nº 8.666/93.

Art. 4º Ficam designados para exercerem a função de Pregoeiro, nas licitações da modalidade Pregão, regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além do Gerente de Pregões, os servidores abaixo relacionados:

- a) Cleverson Alves Ferreira, matrícula nº 907014;
- b) Marcela Cristie Moreira Faria, matrícula nº 885118;
- c) Rejane Leal da Silva, matrícula nº 791768;
- d) Suelen Nunes Carvalho Meirelles, matrícula nº 952290;

Art. 5º A Equipe de Apoio, nas licitações da modalidade Pregão, regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, será integrada pelos seguintes servidores:

- a) Jaqueline Carvalho de Sá, matrícula nº 1374265;
- b) Karitas Reis de Souza nº 1272705;
- c) Paulo Henrique Rodrigues da Silva, matrícula nº 941875;
- d) Rafaella Ferreira Freitas, matrícula nº 1411713;
- e) Ruty Maria dos Santos, matrícula nº 661678;

Art. 6º Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio Técnico nas licitações e contratos, regidos pela Lei federal nº 8.666/93, pela Lei federal nº 10.520/02 e pelas demais legislações vigentes correlatas, os servidores abaixo relacionados:

- a) Ana Paula Custódio Carneiro, matrícula nº 593478;
- b) Carlos Henrique da Silva, matrícula nº 214949;
- c) Grazianne Cardoso Lourenço, matrícula nº 635561;
- d) Mônica Cristina Mendes Galvão, matrícula nº 1450697.

Art. 7º Os membros designados para compor a Comissão Geral de Licitação, a Comissão de Pregoeiros, a Comissão de Julgamento do Registro Cadastral de Fornecedores e da Equipe de Apoio, farão jus ao Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade, previsto no inciso X-A do art. 78 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 8º A graduação do Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade será estabelecida em conformidade com a pontuação obtida pelo(a) servidor(a) na avaliação de desempenho de suas funções na participação da Comissão Geral de Licitação, conforme critérios estabelecidos nos arts. 85-A e 85-B, ambos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 9º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0090270** e o código CRC **AEA0CA92**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.00000610-6

SEI Nº 0090270v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.956, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

JÚNIOR MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 945536-01, CPF nº 917.540.381-15, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir de 25 de maio de 2022.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0049803** e o código CRC **919AB7C3**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000299-1

SEI Nº 0049803v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.957, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSÉ CARLOS DE MOURA, matrícula nº 920886, CPF nº 525.592.545-49, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas, com a atribuição de prestar serviços de motorista junto ao Gabinete do Secretário, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0049809** e o código CRC **32907859**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.958, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000000918-0, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JAIME BISPO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 1376691, CPF nº 055.374.849-19, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços, símbolo CDI-1, da Diretoria de Compras e Licitações, da Superintendência de Licitação e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora FERNANDA NASCIMENTO BARRETO, matrícula nº 1026720, CPF nº 989.924.731-68, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 06 de junho de 2022 a 20 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0072569** e o código CRC **5DEC18EA**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000918-0

SEI Nº 0072569v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 228, 01 DE JULHO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 2.457.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000000997-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.365.0142.2014.33903000.101 526	R\$ 2.260.720,00
1750	12.365.0142.2014.44905200.101 526	R\$ 196.280,00
TOTAL		R\$ 2.457.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.33903900.101 526	R\$ 2.457.000,00
TOTAL		R\$ 2.457.000,00

Goiânia, 01 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 01/07/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0091170** e o código CRC **4A9AE470**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000997-2

SEI Nº 0091170v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;
C/DOCUCENTER SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUM, CNPJ nº 05.560.338/0001-11; C/REBECA ALVES VELLOSO DE CARVALHO, CPF nº 002.598.851-42;
CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 29/06/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2022 – CPCPRO-CTFGO

Em atendimento ao disposto do artigo 334, inciso II e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’ c/c os artigos 350 e 356, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADOS(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, 3 (três) dias após a data da publicação deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e **DECISÃO 1-INST**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões 1-INST está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

Alice Alves Pereira

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS	66347770	2016/2356	257.374-1	05.560.338/0010-02
02	GENOVA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME	66342972	2016/1876	339.589-8	97.541.456/0001-09
03	BAR BOLA 10 LTDA	66370615	2016/4639	284.167-3	11.851.218/0001-76
04	CLINICA ODONTOLOGIA ANHANGUERA LTDA	66377890	2016/5367	331.826-5	15.364.590/0001-09
05	ROFFMAN TEODORO ROSA	66329968	2016/1256	301.551-3	736.439.631-49
06	JOVAIR SOARES MACHADO	66342107	2016/1789	113.391-8	118.397.401.91
07	JARBAS MOURA MORAIS	66340406	2016/1619	108.657-1	216.145.123.53
08	RÔMULO PEREIRA TRAJANO DE CASTRO	66351807	2016/2759	309.656-4	010.413.431-32
09	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO	66347401	2016/2319	208.178-4	05.744.336/0001-82
10	FÁBIO JOSÉ DA SILVA	66380661	2016/5644	353.882-6	649.924.541-00
11	SILVIA MARIA REIS FERNANDES	66376028	2016/5180	314.602-2	486.740.107-25
12	EDUARDO BARROS DOS SANTOS	66335933	2016/484	306.256-2	027.782.521-00
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES AVILA	66331351	2016/1395	15.921-2	012.703.031-04
14	JOSÉ KEMBERG SOUSA SILVA	66372103	2016/4788	294.755-2	345.567.963-34
15	PERFIL CONSULTORIA EM ARQUITETURA LTDA	66330826	2016/1342	249.748-4	09.531.684/0001-22
16	GL ESTÉTICA CORPORAL LTDA	66340821	2016/1661	253.513-0	09.677.056/0001-50
17	JOSÉ BENTO VIEIRA	66347974	2016/2376	56.875-9	148.855.141-34
18	GERALDO EULER DE REZENDE	66332152	2016/1475	178.002-6	252.114.981-00
19	FERNANDO CARDOSA VICENTE RAMOS	66377318	2016/5309	325.645-6	929.167.597-00
20	EDILMA DOS SANTOS BARBOSA	66350711	2016/2650	279.518-3	719.086.251-04
21	POLIJATO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	66363431	2016/3921	241.933-5	09.163.272/0001-87
22	JPMC REPRESENTAÇÕES LTDA ME	66341461	2016/1725	326.206-5	10.914.359/0001-28
23	JOÃO BATISTA SANTIAGO DA SILVA	66380912	2016/5669	356.612-9	955.759.011-49
24	JOSÉ GUILHERME GODOY GONTIJO	66374467	2016/5024	305.703-8	000.373.051-40
25	ELMAR DOS REIS BERNARDO DE DEUS	66383831	2016/5961	376.420-6	888.621.516-91
26	ELIEZER ARAÚJO DA SILVA	66349594	2016/2538	320.205-4	014.101.366-47
27	JORDANA DE FÁTIMA MOURA	66337553	2016/646	306.381-1	011.649.691-61
28	THIAGO RESENDE VIEIRA	66377792	2016/5357	331.259-3	008.038.071-98
29	POLLYANA LOBO SEVERO	66380238	2016/5601	349.064-5	698.665.891-53
30	JULIO CESAR ISAC DE BORBA	66380963	2016/5674	356.695-1	009.088.951-78
31	FERNANDO VIANA DOS SANTOS	66326497	2016/909	348.014-3	004.931.071-26


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

32	DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO	66351548	2016/2733	329.080-8	011.174.661-24
33	ROBSON ARMANDO LUCINDO	66370658	2016/4643	284.181-9	12.226.564/0001-26
34	RENATA BIANCHI MACHADO	66365191	2016/4097	264.571-8	929.600.061-00
35	PALOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	66345696	2016/2148	288.405-4	05.570.881/0001-08
36	CORPORE FIT LTDA ME	66378471	2016/5425	334.238-7	16.575.808/0001-37
37	RÔMULO CHMARA BARBOSA ME	66332586	2016/1518	106.683-8	00.721.708/0001-31
38	MAYKON MATOS CORDEIRO	66378110	2016/5389	332.325-0	039.992.271-76
39	THALISON CARDOSO DE MOURA	66377407	2016/5318	325.957-9	053.702.981-81
40	THALLES TAVARES AZEVEDO	66376516	2016/5229	316.125-0	020.241.131-17
41	DANILO ALEXANDRE E SILVA	66329674	2016/1227	330.745-1	015.313.911-09
42	MURILO NOGUEIRA SARAIVA	66352226	2016/2801	329.151-0	002.887.001-80
43	GRACIELLE MARTE DE OLIVEIRA	66372090	2016/4787	294.704-8	916.495.361-00
44	SOCRATES AMERICANO DO BRASIL CAMILO	66354091	2016/2988	289.140-9	927.014.851-34
45.	SR-LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA ME	66378250	2016/5403	332.882-1	15.755.273/0001-13
46	JOSÉ SINVAL PEREIRA DA FONSECA	66327612	2016/1021	343.127-4	689.238.721-72
47	A.R.D. DA COSTA	66368165	2016/4394	271.896-0	11.251.308/0001-26
48	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA NOLETO	66358828	2016/3460	88.485.5	253.277.631-53
49	ISIDRO MENDES ROCHA JUNIOR	66332209	2016/1480	105.216-0	553.672.915-20
50	SHOCK AMORTECEDORES SUSPENSÃO E FREIOS LTDA	66329011	2016/1161	84.832-8	37.308.285/0001-32
51	ALEXANDRE FRAUZINO PEREIRA	66370097	2016/4587	281.757-8	508.497.511-87
52	VERSÁTIL AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS S/S LTDA	66330494	2016/1309	230.004-4	08.042.534/0001-92
53	SANDRA ELIZA PEREIRA FELIPE	66354342	2016/3013	357.688-4	950.210.431.-53
54	RAFAEL MORGADO COELHO VAZ	66359514	2016/3529	184.634-5	833.941.091-15
55	GILSON CORREIA DA SILVA	66345611	2016/2140	277.649-9	940.538.711-15
56	LINCONL D P FRANCA	66360270	2016/3605	197.215-4	05.664.497/0001-66
57	ENERGY NET SERVIÇOS EM TELEMARKETING LTDA	66350100	2016/2589	243.149-1	09.256.901/0001-13
58	RAFHAEL MOHANDAS POIRES RODRIGUES	66337324	2016/623	346.513-6	725.249.281-87
59	CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VOLKSPLAN LTDA	66357554	2016/3334	9.614-8	01.079.169/0001-41
60	RICARDO ARRUDA DE SOUSA	66344665	2016/2045	271.660-7	024.614.061-54
61	MARIA ROSALVA LOPES	66346307	2016/2209	193.087-7	469.620.181-34
62	DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA	66347877	2016/2366	257.376-8	05.560.338/0003-83


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

63	ROBERTO MAURO DE OLIVEIRA	66373240	2016/4902	300.936-1	347.625.551-15
64	ROSIMAR FERREIRA MATOS	66377610	2016/5339	326.625-7	533.280.431-87
65	SILVANIA RODRIGUES DE PAULA SANTOS	66341232	2016/1702	256.993-0	969.053.527-72
66	SAULO BENTO DE OLIVEIRA	66331326	2016.1392	347.995-1	011.796.511-11
67	PAULO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	66380181	2016/5596	348.898-5	822.195.831-04
68	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA	66367681	2016/4346	270.740-3	270.022.171-00
69	FELIPE BATALINI FREITAS SILVA	66373011	2016/4879	297.599-8	229.321.988-74
70	PARAIBA AUTO ELETRICA LTDA	663525521	2016/2834	171.968-8	04.331.471/0001-33
71	PAVEL OLIVARES CARDENAS	66375307	2016/5108	311.890-8	756.078.591-34
72	VANIA MENDES FERREIRA	66333469	2016/237	231.350-2	469.964.781-20
73	RAFAELLA LUCIANNE VIEIRA NUNES	66339360	2016/827	301.874-1	012.008.781-24
74	VAGNER ARAÚJO FEITOSA	66373088	2016/4886	297.932-2	869.017.611-04
75	JOSÉ FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE	66364068	2016/3981	260.291-1	895.815.631-72
76	JOÃO PAULO AMORIM	66337197	2016/610	349.391-1	703.000.551-10
77	JONATAS VIEIRA DE SOUZA	66373380	2016/4916	301.990-1	022.220.661-66
78	FERNANDA RIBEIRO CORREA	66370151	2016/4593	281.890-6	955.636.601-68
79	FERNANDA BATISTA DE MELO	66373461	2016/4924	302.251-1	515.124.671-20
80	CRISTINA BORGES DE SOUZA	66364577	2016/4035	262.621-7	936.098.841-34
81	CABELO. COM SALÃO DE BELEZA LTDA	66342131	2016/1792	253.382-0	09.277.958/0001-07
82	ENIO DIVINO DA SILVA	66365395	2016/4117	265.075-4	470.802.131-34
83	POLIANA OLIMPIO DA SILVA	66356418	2016/3220	155.037-3	761.352.331-49
84	ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS	66344738	2016/2052	127.825-8	402.123.351-20
85	MATILDES GONZAGA FARIA DA COSTA	66358941	2016/3472	168.729-8	815.696.701-10
86	MAURILIO MESSIAS MACIEL	66346226	2016/2201	346.613-2	952.723.801-34
87	W.M PEREIRA SALÃO DE BELEZA	66363945	2016/3972	259.823-1	09.442.222/0001-39
88	CARLOS DIVINO DOS SANTOS	66331300	2016/1390	249.789-1	410.050.821-20
89	REINALDO DE JESUS SILVA	66361730	2016/3751	211.801-7	809.375.601-97
90	S E ALVES PEREIRA SOARES ME	66378896	2016/5467	336.095-4	16.433.223/0001-82
91	WANDERSON RODRIGUES DE PAULA	66375617	2016/5139	347.049-0	038.477.296-08
92	NUBIA MALENA LOPES BIANCHI	66330656	2016/1325	301.949-7	781.355.321-72
93	SALLON DIVERSÕES LTDA	66345629	2016/2141	277.650-2	11.723.999/0001-13
94	ADRIANA PRATES BATISTA	66370399	2016/4617	282.987-8	703.723.141-04
95	ODONIO RAIMUNDO COSTA SILVA	66348644	2016/2443	182.496-1	289.348.811-00
96	CELIA DE JESUS BATISTA	66350584	2016/2637	226.848-5	547.643.431-34

Avenida do Cerrado, nº 999, Paço Municipal, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP: 74884-900,
Tel.: + 55 62 3524-3335 – Ramal: 222


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

97	CLEUBER JACINTO - ME	66366731	2016/4251	292.772-1	00.850.819/0001-48
98	CRISTIANO BERTO DE SOUZA	66361799	2016/3757	212.000-3	843.290.251-91
99	CRISTIANO DE BORBA SOUSA	66335887	2016/479	306.252-1	591.340.541-20
100	DULCE NARA BEZERRA	66356183	2016/3197	154.090-4	087.200.608-58
101	DARCEM DHEYMER MOREIRA MACIEL	66384462	2016/6024	381.659-1	757.359.621-91
102	EDUARDO RODRIGUES DE MENEZES	66365638	2016/4141	265.622-1	985.815.111-04
103	JAMES DA COSTA CUNHA	66363180	2016/3896	344.802-9	602.476.333-64
104	EDUARDO FERNANDES DE SOUZA	66364763	2016/4054	263.137-7	704.219.191-91
105	KELLY MORGANA SILVA SANTOS	66342794	2016/1858	328.270-8	017.732.371-01
106	MARCELO TRINDADE JUNIOR	66360067	2016/3584	193.241-1	885.191.551-20
107	MOISÉS MOREIRA DIAS	66343022	2016/1881	340.992-9	479.080.761-49
108	MARLONNE BRUNO DE SOUSA	66366651	2016/4243	267.913-2	464.438.511-53
109	MARGO PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA	66362574	2016/3835	219.887-8	07.361.190/0001-11
110	MARIA DO SOCORRO MOTA	66326853	2016/945	170.289-0	107.643.993-49
111	MARIA CELESTE MARTINS LEÃO	66336832	2016/574	70.710-4	081.285.021-15
112	PAULA ALVES DE PAULA	66374319	2016/5009	305.276-1	963.557.941-15
113	SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA	66357961	2016/3374	178.669-5	101.026.981-04
114	VALDIVINO SOARES DE OLIVEIRA	66333736	2016/264	5.699-5	056.753.401-49
115	WELYSSON ALVES CAPISTRANO	66340783	2016/1657	343.558-1	966.343.403-15
116	WENDEM ARAUJO DA SILVA	66366367	2016/4214	267.152-2	991.383.953-04
117	OILSSERO COELHO DE CARVALHO	66337421	2016/633	306.370-4	019.376.321-48
118	REINALDO JOSÉ DA ROCHA	66337278	2016/618	330.501-5	547.631.001-06
119	EMERSON SOARES DE OLIVEIRA	66361705	2016/3748	211.649-9	783.250.481-15
120	KLEILON DE SOUZA PINTO	66366359	2016/4213	167.148-4	904.150.351-04
121	FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	66365077	2016/4085	364.490-1	762.714.807-30
122	CONRADO SCHULT	66335020	2016/393	324.845-3	810.363.539-15
123	ERSON GONÇALVES MOREIRA	66337626	2016/653	360.852-2	236.329.761-04
124	DANIEL DA COSTA ROCHA	66381684	2016/5746	360.947-2	042.634.613-04
125	DIOGO JONAS DA SILVA E SOUSA	66330940	2016/1354	319.273-3	021.923.591-01
126	FABIO DA SILVA DIAS	66377202	2016/5298	325.321-1	930.399.561-91
127	WOLNEY RREZENDE OZORIO	66382478	2016/5825	364.342-5	001.617.421-65
128	JOHNATHAN BORGES DOS SANTOS	66335631	2016/454	342.742-0	026.376.121-50
129	FERNANDO LEÃO DE ALMEIDA	66374327	2016/5010	305.281-8	832.410.431-34
130	LEONICE DA SILVA AGUIAR E SOUZA	66370020	2016/4580	281.399-8	574.877.741-04


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

131	JANIO DE OLIVEIRA CURVO	66335097	2016/400	190.250-8	032.759.406-35
132	ESTEVIÃO COSTA DALTRO	66347958	2016/2374	199.012-8	467.255.551-87
133	ECON CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA S/S	66362949	2016/3872	224.233-8	07.632.881/0001-02
134	MARIA APARECIDA DAS NEVES RODRIGUES	66353125	2016/2891	139.696-1	397.574.551-72
135	SILAS FERNANDES DOS SANTOS	66375722	2016/5150	356.701-1	926.229.501-44
136	EDINEY ALVES MORAES – ME	66382796	2016/5857	364.797-8	13.595.175/0001-30
137	LAURENTINO E FERREIRA LTDA	66349811	2016/2560	241.251-9	09.105.266/0001-73
138	LINKSIM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	66349675	2016/2546	253.838-5	09.162.255/0001-25
139	MARCIA AMORIM SILVA	66362663	2016/3844	220.072-4	251.173.271-87
140	GLEYDSON DIONE DA SILVA	66353362	2016/2915	140.951-4	843.045.881-68
141	VERBOCERRADO COMUNICAÇÃO LTDA	66349314	2016/2510	222.975-7	07.542.656/0001-85
152	HENRIQUE VINICIUS DA PAZ	66331598	2016/1419	256.827-6	775.910.111-20
153	LEANDRO SOARES GONÇALVES DE OLIVEIRA	66338363	2016/727	247.634-7	09.361.735/0001-15
154	CENTRO AUTOMOTIVO POLICAR BUENO LTDA – ME	66347869	2016/2365	344.018-4	16.813.600/0001-09
155	BIANCA PINHEIRO ARAÚJO	66356949	2016/3273	300.738-3	882.565.291-72
156	LUIZ GUSTAVO MARTINS SANTOS	66358992	2016/3477	245.243-1	09.171.715/0001-81
157	PAULA CRISTINA MARTINS DA COSTA	66383776	2016/5955	375.583-5	031.280.921-25
158	ITAMAR JOSÉ DA COSTA CARDOSO	66349853	2016/2564	20.598-2	146.407.401-15
159	PACHECO INFORMÁTICA SS LTDA – ME	66342646	2016/1843	253.416-9	10.290.780/0001-05
160	MAGISTRAL FRANQUIA FARMACEUTICA	66366537	2016/4231	267.671-0	10.941.840/0001-02
161	SULIMAR SANTOS 99295229134	66326675	2016/927	316.794-1	14.687.440/0001-73
162	JUNIO GARCIA DE FARIAS	66329071	2016/1167	287.621-3	783.606.841-20
163	DEYVIANE FELIPE SANTIAGO	66361241	2016/3702	259.281-9	08.325.836/0001-78
164	SILVIA GARCIA MAGALHÃES	66349578	2016/2536	12.625-1	158.369.911-20
165	WALDEREZA NEVES DE OLIVEIRA	66359794	2016/3557	187.410-1	567.135.921-04
166	PAULO HENRIQUE SANTOS LTDA	66354156	2016/2994	329.304-1	019.707.881-86
167	PEDRO DE SOUZA LOBO	66354130	2016/2992	144.113-2	068.531.881-87
168	MARCOS AURELIO CRUZ BEZERRA	66378926	2016/5470	349.082-3	347.206.853-15
169	SANDRA LUIZA DE NAZARETH	66368546	2016/4402	272.009-4	004.736.131-07
170	THAMILLYS DE ANDRADE RIBEIRO NEVES	66382494	2016/5827	363.947-9	035.572.371-92
171	BRUNO DA SILVA BORGES	66327281	2016/988	368.909-3	013.529.101-10
172	KLEBER DE SOUZA FARIAS ME	66329941	2016/1254	319.203-2	13.662.719/0001-30


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

173	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	66373991	2016/4977	304.276-6	745.786.771-68
174	WESLEY RIBEIRO DE ANDRADE	66331270	2016/1387	347.801-7	323.875.041-00
175	MARCELO PEREIRA CAMARGO	66337707	2016/661	84.487-1	37.300.613/0001-54
176	LAURA OLIVEIRA DE SOUZA	66375285	2016/5106	347.982-1	844.642.592-00
177	SEBASTIÃO CORDEIRO DOS SANTOS	66337782	2016/669	84.691-0	243.578.551-87
178	ROSÂNGELA APARECIDA CALAZANS DA SILVA	66374548	2016/5032	305.886-7	864.048.651-49
179	LARA DENIZE CABRAL DE SOUZA	66373533	2016/4931	302.617-5	585.574.151-68
180	CELIO QUEIROZ DA SILVA	66371611	2016/4739	292.077-8	430.281.441-15
181	DIONE ROSARIO MACIEL	66379043	2016/5482	336.548-4	253.377.691-20
182	FARRADE CHAUD ABDALLAH	66330460	2016/1306	367.126-7	940.531.111-53
183	CRISTIANE COELHO SOARES	66328261	2016/1086	229.837-6	780.397.891-68
184	RENATA CAROLINA FERREIRA	66336026	2016/493	306.438-7	014.496.651-44
185	JANINEZ DIAS SOARES JUNIOR	66333990	2016/290	212.913-2	556.775.331-49
186	DEIVIDIONE OTONI FERREIRA	66380335	2016/5611	349.245-1	696.017.806-10
187	BRUNO CORREA PINTO	66340431	2016/1622	317.363-1	023.226.361-26
188	CICERO ABADIO DA SILVA	66338738	2016/764	330.870-7	301.109.551-53
189	KLEUBERSON ALVES MARTINS	66355969	2016/3175	341.108-7	025.351.781-84
190	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	66357899	2016/3367	165.743-7	796.582.881-20
191	BARROS E MENDANHA E BELEZA LTDA	66348296	2016/2408	288.630-8	12.347.596/0001-80
192	LÁZARO GUTTO FONSECA VERAS	66342883	2016/1867	190.334-7	968.495.174-49
193	CLAUDIA MARIA SALGADO	66341062	2016/1685	110.104-8	974.999.946-00
194	EDELUCIO ASSIS BRUNO	6343341	2016/1913	250.138-4	594.867.751-68
195	EDMAR PIMENTA FALEIROS JUNIOR	66376982	2016/5276	324.694-9	009.123.131-02
196	DANIEL DE CASTRO MIRANDA	66366847	2016/4262	268.402-0	015.899.421-32
197	JOÃO PAULO DOS SANTOS	66350533	2016/2632	223.078-1	131.211.541-68
198	STILLO RODAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	66350541	2016/2633	171.644-1	04.251.965/0001-08
199	CLAUDIO SERGIO PINHEIRO MARINHO	66373436	2016/4921	302.221-8	711.574.761-04
200	SILVANE SIQUEIRA DE SOUSA	66356272	2016/3206	254.095-9	663.226.421-20
201	CHILLON DO VALE PIO	66346935	2016/2272	28.013-5	215.478.661-87
202	JEFFERSON PEREIRA PASCOAL	66330125	2016/1272	299.318-1	519.284.857-15
203	MAGALHÃES COMERCIO E PAPELARIA LTDA ME	66328228	2016/1082	319.056-0	14.309.158/0001-52
204	DANILO RODRIGUES DA SILVA	66381986	2016/5776	362.264-9	735.809.291-00
205	FABIO DE PINA BANDEIRA	66342450	2016/1824	114.762-5	463.857.541-20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

206	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA	66328031	2016/1063	342.521-5	850.367.651-68
207	JOÃO FABIO MEDEIROS DA FONSECA	66332161	2016/1476	230.128-8	049.058.652-04
208	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	66379264	2016/5504	337.428-9	042.808.451-66
209	KLAYTON RIBEIRO SANTOS	66366723	2016/4250	268.192-7	024.610.781-22
210	KELVYN DE SOUSA PIRES	66341798	2016/1758	339.516-2	752.486.621-68
211	CARLOS ROBERTO DE FARIA	66341186	2016/1697	51.568-1	037.321.501-00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2022 – CPCPRO-CTF**

Na forma do artigo 334, inciso II e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’ c/c os artigos 350 e 356, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, ficam os contribuintes relacionados abaixo, **INTIMADO(A) a TOMAR CIÊNCIA, da DECISÃO 1-INST, correspondente ao Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste documento, uma vez que o crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração em epígrafe, foram excluídos e objeto de parcelamento e pagamento por parte do sujeito passivo.**

O inteiro teor das **Decisões 1-INST**, estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

Alice Alves Pereira

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	CLINICA SANTA CRUZ LTDA	66417743	2016/193	79.705-7	26.903.377/0001-44
02	IN TOTUN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	71383199	2017/1199	380.189-6	8.250.876/0001-06
03	L & S COMÉRCIO E SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA – ME	66351424	2016/2721	223.157-3	07.610.919/0001-46
04	GUILHERME HENRIQUE SANDES BARBOSA	66377661	2016/5344	348.525-0	012.360.421-40
05	C. DE CASSIA P. A. NUNES – ASTRO COMUNICAÇÃO VISUAL	66339157	2016/806	287.289-7	11.059.588/0001-75
06	NAGLA ALVES DE BRITO	66339564	2016/847	249.315-2	890.083.591-20
07	TATISA FURTADO E SOUZA	66381277	2016/5705	358.904-8	019.329.111-89
08	FLORIANO RODRIGUES DE MORAES NETO	66344321	2016/2011	332.678-0	005.386.941-90
09	VIEIRA TRANSPORTES LTDA	66408906	2014/241	220.167-4	7.382.177/0001-49

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2022 – CPCPRO-CTF**

Na forma do Art. 334, inciso II, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADO (A) do inteiro teor da decisão de Primeira Instância do Conselho Tributário Municipal - **DECISÃO INST1, correspondente ao auto de infração** e do recurso de ofício interposto na mesma decisão, para apresentar, caso queira, **CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE OFÍCIO**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento.

O inteiro teor das **Decisões** estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

Alice Alves Pereira

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	DANIEL JO´SE ALVES MARTINS INFORMÁTICA ME	75750048	2018/300	292.073-5	11.845.903/0001-90
02	VIA ACTUAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66809188	2016/182	192.440-0	4.942.005/0001-94
03	MASTER EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA	79389889	2019/240	323.647-1	6.186.606/0004-92
04	JVM – ASSESSORIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME	66784240	2016/60	77.509-6	26.741.520/0001-49

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2022 – CPCPRO-CTF**

Na forma do artigo 334, inciso II e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso II da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 60% (sessenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento das importâncias lançadas no auto de infração for efetuado no prazo para apresentação de defesa.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 1º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

Alice Alves Pereira

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	PAINEL MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP	89489512	2021/449	398.540-7	16.950.334/0001-66
02	PAINEL MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP	89489521	2021/569	398540-7	16.950.334/0001-66
03	CROSARA ASSET MANAGEMENT EIRELI	90374974	2021/487	370.238-3	19.845.408/0001-92
04	ECEM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI	89586747	2021/461	426.048-1	25.211.546/0001-12
05	ER DE SOUZA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	90559109	2021/471	465.083-2	30.773.078/0001-00
06	JAQUELINE GOMELIA RODRIGUES	66366511	2016/4229	267.510-2	10.983.727/0001-90
07	ONE PARK ESTACIONAMENTO LTDA	87733076	2021/168	492.436-3	8.771.142/0005-98
08	CILFTAS NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA ME	84945595	2019/323	366.181-4	19.456.931/0001-27
09	R.V.S. SERVIÇOS EIRELI ME	90807811	2021/420	426.351-0	24.958.301/0001-90
10	R.V.S. SERVIÇOS EIRELI ME	90856804	2022/54	426.351-0	24.958.301/0001-90
11	SEBASTIÃO PIRES CAMPOS	66337111	2016/602	386.704-8	075.318.181-91
12	WCR SUDOESTE GESTÃO EMPRESARIAL – CONBILIDADE E AUDITORIA S/S LTDA	90117289	2022/05	420.041-1	18.559.810/0001-48

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2022 – CPCPRO-CTF**

Na forma do artigo 334, inciso II e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e decisão de ACÓRDÃO da Segunda Instância do Conselho Tributário Municipal, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor da Decisão de ACÓRDÃO, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO
TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2022.****Alice Alves Pereira**

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	FRANK DIVERSÕES ELETÔNICAS LTDA	60102171	2014/2349	161.997-7	03.715459/0001-60



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2022 – CPCPRO-CTF

Na forma do Art. 334, inciso II, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o (a) contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO (A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao **Auto de Infração** e **DECISÃO 1-INST** ou, dentro de idêntico prazo, apresentar RECURSO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso III da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 40% (quarenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento do valor da condenação em Primeira Instância for efetuado no prazo para apresentação de recurso.

O inteiro teor da **Decisão 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO
TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

Alice Alves Pereira

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	FCM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	65901803	2016/14	115.539-3	1.349.598/0001-91



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1617, 10 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 89703824/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARLLON JOSE PIRES GOMES**, matrícula nº 1353934-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,
Secretário Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0042842 e o código CRC **2661410F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001144-4

SEI Nº 0042842v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1618, 10 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 88767292/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1072978-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,



Secretário Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0042980 e o código CRC **B1142CD1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001147-9

SEI Nº 0042980v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1619, 10 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 85470230/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANGELA RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula nº 1339427-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,



Secretário Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0043119** e o código CRC **41B41E18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001154-1

SEI Nº 0043119v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1620, 10 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 89715041/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDIVANIA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 1376365-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 29/06/2022, às 18:56,



conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0043158 e o código CRC **02B85112**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001157-6

SEI Nº 0043158v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1691, 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 89591643/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **YGOR CARDOSO DE JESUS**, matrícula nº 1388452-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,
Secretário Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0050920 e o código CRC **232AE522**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001836-8

SEI Nº 0050920v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1692, 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 89809720/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARLA KURAMOTO LUIS**, matrícula nº 1335553-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,



Secretário Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0050966 e o código CRC **208C0D7F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001839-2

SEI Nº 0050966v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1778, 24 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90141597/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WANESSA MINNELLI ROSA DOS SANTOS NOGUEIRA**, matrícula nº 578789-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 24 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,**



em 27/06/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,
Secretário Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0071221 e o código CRC **9F076BB4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003522-0

SEI Nº 0071221v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1781, 24 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89592356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDIANEZ SEHN**, matrícula nº 667994-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,



Secretário Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0071480 e o código CRC **B450D13D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003546-7

SEI Nº 0071480v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1786, 24 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 74154581/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAUANY GARCIA MARRA**, matrícula nº 1344889-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2019.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 29/06/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0072081** e o código CRC **63D4CAE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003584-0

SEI Nº 0072081v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1788, 24 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 14, da Lei nº 9.935, de 26 de outubro de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000003334-0.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os números dos Processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, conforme segue:

	Processo Nº	Data de Autuação
1	77292438	11/02/2019
2	77333584	12/02/2019
3	77429051	19/02/2019
4	77664963	07/03/2019
5	77700927	11/03/2019
6	77760857	13/03/2019
7	77787674	14/03/2019
8	77806768	15/03/2019
9	77841971	18/03/2019
10	77875018	20/03/2019
11	77908471	21/03/2019
12	78060107	01/04/2019
13	78060140	01/04/2019
14	78112671	03/04/2019
15	78159740	05/04/2019
16	78188898	08/04/2019
17	78232633	10/04/2019
18	78261358	11/04/2019
19	78265787	11/04/2019
20	78336251	15/04/2019

21	78377607	17/04/2019
22	78441101	24/04/2019
23	78451653	25/04/2019
24	78519967	30/04/2019
25	78542195	03/05/2019
26	78651091	10/05/2019
27	78657847	10/05/2019
28	78730731	16/05/2019
29	78734515	16/05/2019
30	78766654	20/05/2019
31	78782358	21/05/2019
32	78830387	23/05/2019
33	78843799	27/05/2019
34	78950421	03/06/2019
35	78968214	04/06/2019
36	78982641	05/06/2019
37	79086541	12/06/2019
38	79087335	12/06/2019
39	79101273	12/06/2019
40	79101303	12/06/2019
41	79142573	14/06/2019
42	79173177	18/06/2019
43	79193992	19/06/2019
44	79200212	19/06/2019
45	79214051	24/06/2019
46	79232165	25/06/2019
47	79244678	25/06/2019
48	79249858	25/06/2019
49	79302171	27/06/2019
50	79306347	28/06/2019
51	79337871	01/07/2019
52	79338168	01/07/2019
53	79359700	02/07/2019
54	79369951	03/07/2019
55	79441830	10/07/2019
56	79496197	16/07/2019
57	79547654	19/07/2019
58	79553875	22/07/2019
59	79590444	25/07/2019

60	79663328	31/07/2019
61	79672912	01/08/2019
62	79675679	01/08/2019
63	79678058	01/08/2019
64	79681521	01/08/2019
65	79686093	01/08/2019
66	79732508	05/08/2019
67	79768022	07/08/2019
68	79771791	07/08/2019
69	79785041	08/08/2019
70	79808075	09/08/2019
71	79843661	13/08/2019
72	79846414	13/08/2019
73	79863068	14/08/2019
74	79918016	16/08/2019
75	79949337	20/08/2019
76	79955949	20/08/2019
77	79958263	20/08/2019
78	79989894	22/08/2019
79	80029918	26/08/2019
80	80049838	27/08/2019
81	80123922	30/08/2019
82	80186398	04/09/2019
83	80216742	06/09/2019
84	80265573	10/09/2019
85	80266693	10/09/2019
86	80295588	12/09/2019
87	80305427	12/09/2019
88	80327579	13/09/2019
89	80457359	24/09/2019
90	80469705	25/09/2019
91	80581998	03/10/2019
92	80586469	03/10/2019
93	80669135	09/10/2019
94	80692552	10/10/2019
95	80699646	11/10/2019
96	80760361	16/10/2019
97	80777141	17/10/2019
98	80803591	21/10/2019

99	80824297	22/10/2019
100	80824939	22/10/2019
101	80829167	22/10/2019
102	80844981	23/10/2019
103	80870850	28/10/2019
104	80904436	30/10/2019
105	80915411	31/10/2019
106	80934050	01/11/2019
107	80953291	04/11/2019
108	80985304	05/11/2019
109	80986041	05/11/2019
110	81038902	07/11/2019
111	81068348	08/11/2019
112	81071438	08/11/2019
113	81118540	11/11/2019
114	81177015	14/11/2019
115	81244651	20/11/2019
116	81256314	21/11/2019
117	81282854	22/11/2019
118	81289883	22/11/2019
119	81322228	26/11/2019
120	81330972	26/11/2019
121	81351775	28/11/2019
122	81356572	28/11/2019
123	81379220	29/11/2019
124	81394229	02/12/2019
125	81428221	04/12/2019
126	81435448	04/12/2019
127	81438072	04/12/2019
128	81452172	05/12/2019
129	81464987	05/12/2019
130	81504067	10/12/2019
131	81568537	13/12/2019
132	81654549	19/12/2019
133	81666741	20/12/2019
134	81684901	26/12/2019
135	81686564	26/12/2019
136	81688753	26/12/2019
137	81708037	27/12/2019

138	81746605	03/01/2020
139	81751200	03/01/2020
140	81787476	07/01/2020
141	81796173	07/01/2020
142	81811334	08/01/2020
143	81815895	08/01/2020
144	81883343	13/01/2020
145	81903611	13/01/2020
146	81907528	13/01/2020
147	81926689	14/01/2020
148	81935262	14/01/2020
149	81943770	15/01/2020
150	81969141	16/01/2020
151	81975523	16/01/2020
152	81992754	17/01/2020
153	82034277	21/01/2020
154	82038833	21/01/2020
155	82057323	22/01/2020
156	82114858	24/01/2020
157	82158723	28/01/2020
158	82160965	28/01/2020
159	82291920	05/02/2020
160	82297791	05/02/2020
161	82297863	05/02/2020
162	82386939	10/02/2020
163	82451471	13/02/2020
164	82507230	17/02/2020
165	82509011	17/02/2020
166	82531769	18/02/2020
167	82579214	19/02/2020
168	82635254	21/02/2020
169	82689061	28/02/2020
170	82693521	28/02/2020
171	82699210	02/03/2020
172	82755187	04/03/2020
173	82764976	05/03/2020
174	82768459	05/03/2020
175	82777059	05/03/2020
176	82871918	12/03/2020

177	82877991	12/03/2020
178	82879463	12/03/2020
179	82907351	13/03/2020
180	82916245	16/03/2020
181	82940197	17/03/2020
182	83032782	03/04/2020
183	83038942	06/04/2020
184	83050624	08/04/2020
185	83051957	08/04/2020
186	83108797	23/04/2020
187	83111135	23/04/2020
188	83114801	24/04/2020
189	83141280	29/04/2020
190	83144700	30/04/2020
191	83165294	05/05/2020
192	83181583	06/05/2020
193	83201908	08/05/2020
194	83213892	11/05/2020
195	83223383	12/05/2020
196	83255153	15/05/2020
197	83255595	15/05/2020
198	83287438	20/05/2020
199	83301791	21/05/2020
200	83302925	21/05/2020
201	83314117	22/05/2020
202	83323272	22/05/2020
203	83362847	27/05/2020
204	83386738	29/05/2020
205	83401991	01/06/2020
206	83531649	16/06/2020
207	83533889	16/06/2020
208	83536951	16/06/2020
209	83596473	18/06/2020
210	83610182	19/06/2020
211	83642718	23/06/2020
212	83654562	24/06/2020
213	83693142	29/06/2020
214	83694599	29/06/2020
215	83708573	30/06/2020

216	83772395	08/07/2020
217	83784750	09/07/2020
218	83812079	13/07/2020
219	83820721	14/07/2020
220	83836989	15/07/2020
221	83838639	15/07/2020
222	83842911	15/07/2020
223	83857790	16/07/2020
224	83860359	16/07/2020
225	83862017	16/07/2020
226	83882085	20/07/2020
227	83892242	21/07/2020
228	83930799	23/07/2020
229	83937319	24/07/2020
230	83938731	24/07/2020
231	83939460	24/07/2020
232	83952628	27/07/2020
233	83954175	27/07/2020
234	83959584	28/07/2020
235	83964677	28/07/2020
236	83978970	29/07/2020
237	83988541	30/07/2020
238	83993146	30/07/2020
239	83996331	30/07/2020
240	84002496	31/07/2020
241	84012033	03/08/2020
242	84018007	03/08/2020
243	84022802	03/08/2020
244	84031071	04/08/2020
245	84046779	05/08/2020
246	84046922	05/08/2020
247	84051730	05/08/2020
248	84094331	10/08/2020
249	84099830	11/08/2020
250	84102342	11/08/2020
251	84106259	11/08/2020
252	84112534	12/08/2020
253	84120910	12/08/2020
254	84131016	13/08/2020

255	84152404	17/08/2020
256	84153125	17/08/2020
257	84153231	17/08/2020
258	84157503	17/08/2020
259	84158551	17/08/2020
260	84171964	18/08/2020
261	84190497	20/08/2020
262	84192384	20/08/2020
263	84197572	20/08/2020
264	84203785	21/08/2020
265	84224308	24/08/2020
266	84224812	24/08/2020
267	84249521	26/08/2020
268	84268241	27/08/2020
269	84269328	27/08/2020
270	84280411	28/08/2020
271	84308412	01/09/2020
272	84314269	01/09/2020
273	84330426	02/09/2020
274	84348155	03/09/2020
275	84368431	08/09/2020
276	84371751	08/09/2020
277	84381365	09/09/2020
278	84385042	09/09/2020
279	84391948	10/09/2020
280	84415618	14/09/2020
281	84424960	15/09/2020
282	84435937	16/09/2020
283	84453218	17/09/2020
284	84472247	18/09/2020
285	84477079	21/09/2020
286	84501395	23/09/2020
287	84512290	24/09/2020
288	84536199	28/09/2020
289	84541028	28/09/2020
290	84542717	28/09/2020
291	84548588	29/09/2020
292	84549622	29/09/2020
293	84567345	30/09/2020

294	84572161	01/10/2020
295	84580414	01/10/2020
296	84590614	02/10/2020
297	84610569	06/10/2020
298	84616826	06/10/2020
299	84634051	07/10/2020
300	84649139	08/10/2020
301	84652369	09/10/2020
302	84666254	13/10/2020
303	84669831	13/10/2020
304	84673242	13/10/2020
305	84680672	14/10/2020
306	84691640	15/10/2020
307	84740713	20/10/2020
308	84742295	20/10/2020
309	84751219	21/10/2020
310	84757331	21/10/2020
311	84767140	22/10/2020
312	84767841	22/10/2020
313	84776912	23/10/2020
314	84798762	26/10/2020
315	84813389	27/10/2020
316	84833266	29/10/2020
317	84856827	03/11/2020
318	84859184	03/11/2020
319	84870684	04/11/2020
320	84882348	05/11/2020
321	84898783	06/11/2020
322	84902888	06/11/2020
323	84924911	10/11/2020
324	84941131	11/11/2020
325	84947008	12/11/2020
326	84950220	12/11/2020
327	84950220	12/11/2020
328	84957119	12/11/2020
329	84963011	13/11/2020
330	84968854	13/11/2020
331	84993905	17/11/2020
332	85045091	23/11/2020

333	85069390	25/11/2020
334	85091557	27/11/2020
335	85191951	03/12/2020
336	85193686	03/12/2020
337	85223038	04/12/2020
338	85223763	04/12/2020
339	85260359	08/12/2020
340	85264125	08/12/2020
341	85274015	09/12/2020
342	85291033	10/12/2020
343	85310127	11/12/2020
344	85319205	14/12/2020
345	85319205	14/12/2020
346	85371649	18/12/2020
347	85387375	21/12/2020
348	85427482	29/12/2020
349	85428527	29/12/2020
350	85432591	29/12/2020
351	85454374	04/01/2021
352	85455702	04/01/2021
353	85468081	05/01/2021
354	85473620	05/01/2021
355	85474383	05/01/2021
356	85507061	07/01/2021
357	85542117	12/01/2021
358	85561383	13/01/2021
359	85580141	14/01/2021
360	85603094	18/01/2021
361	85704630	26/01/2021
362	85706284	26/01/2021
363	85707175	26/01/2021
364	85722735	27/01/2021
365	85744267	28/01/2021
366	85751921	28/01/2021
367	85777335	01/02/2021
368	85779362	01/02/2021
369	85782894	01/02/2021
370	85783432	01/02/2021
371	85797697	02/02/2021

372	85816993	03/02/2021
373	85847813	05/02/2021
374	85849727	05/02/2021
375	85853058	05/02/2021
376	85896016	09/02/2021
377	85935135	11/02/2021
378	85935496	11/02/2021
379	85969927	16/02/2021
380	86000245	18/02/2021
381	86037432	22/02/2021
382	86049058	23/02/2021
383	86053667	23/02/2021
384	86084112	25/02/2021
385	86092778	25/02/2021
386	86093111	25/02/2021
387	86094231	25/02/2021
388	86348756	23/03/2021
389	86387786	26/03/2021
390	86401690	29/03/2021
391	86407019	29/03/2021
392	86426641	31/03/2021
393	86432773	31/03/2021
394	86433061	31/03/2021
395	86446995	05/04/2021
396	86461901	06/04/2021
397	86463008	06/04/2021
398	86464241	06/04/2021
399	86479176	07/04/2021
400	86482061	07/04/2021
401	86487977	08/04/2021
402	86492164	08/04/2021
403	86495520	08/04/2021
404	86502232	08/04/2021
405	86507536	09/04/2021
406	86511029	09/04/2021
407	86515130	09/04/2021
408	86521067	12/04/2021
409	86523221	12/04/2021
410	86528436	12/04/2021

411	86530341	12/04/2021
412	86530562	12/04/2021
413	86532107	12/04/2021
414	86532450	12/04/2021
415	86539047	13/04/2021
416	86545594	13/04/2021
417	86546744	13/04/2021
418	86556715	14/04/2021
419	86563134	14/04/2021
420	86564360	14/04/2021
421	86570785	15/04/2021
422	86572192	15/04/2021
423	86574110	15/04/2021
424	86593653	16/04/2021
425	86608782	19/04/2021
426	86612551	19/04/2021
427	86613557	19/04/2021
428	86614731	19/04/2021
429	86617170	19/04/2021
430	86621801	20/04/2021
431	86624206	20/04/2021
432	86627272	20/04/2021
433	86631202	20/04/2021
434	86633876	20/04/2021
435	86638436	22/04/2021
436	86641861	22/04/2021
437	86647583	22/04/2021
438	86657244	23/04/2021
439	86658461	23/04/2021
440	86659492	23/04/2021
441	86660326	23/04/2021
442	86662469	23/04/2021
443	86663945	23/04/2021
444	86665093	23/04/2021
445	86669480	26/04/2021
446	86676095	26/04/2021
447	86677814	26/04/2021
448	86678888	26/04/2021
449	86694115	27/04/2021

450	86694859	27/04/2021
451	86703661	28/04/2021
452	86705141	28/04/2021
453	86717697	29/04/2021
454	86718499	29/04/2021
455	86730073	30/04/2021
456	86731053	30/04/2021
457	86733935	30/04/2021
458	86740796	30/04/2021
459	86752051	03/05/2021
460	86760754	04/05/2021
461	86762234	04/05/2021
462	86778696	05/05/2021
463	86779137	05/05/2021
464	86782201	05/05/2021
465	86785676	05/05/2021
466	86793610	06/05/2021
467	86802449	06/05/2021
468	86809966	07/05/2021
469	86815486	07/05/2021
470	86844371	11/05/2021
471	86844371	11/05/2021
472	86847507	11/05/2021
473	86862000	12/05/2021
474	86865424	12/05/2021
475	86866871	12/05/2021
476	86873753	13/05/2021
477	86877678	13/05/2021
478	86894483	14/05/2021
479	86910951	17/05/2021
480	86911671	17/05/2021
481	86915677	17/05/2021
482	86922983	17/05/2021
483	86963108	20/05/2021
484	86969866	21/05/2021
485	86991624	25/05/2021
486	86998220	25/05/2021
487	87000648	26/05/2021
488	87044670	31/05/2021

489	87058000	01/06/2021
490	87062210	01/06/2021
491	87067777	01/06/2021
492	87069354	01/06/2021
493	87083314	02/06/2021
494	87085872	02/06/2021
495	87111776	08/06/2021
496	87124801	09/06/2021
497	87135331	09/06/2021
498	87142761	10/06/2021
499	87148688	10/06/2021
500	87180697	14/06/2021
501	87230261	16/06/2021
502	87258599	18/06/2021
503	87260585	18/06/2021
504	87272125	21/06/2021
505	87276716	21/06/2021
506	87278964	21/06/2021
507	87281256	22/06/2021
508	87287220	22/06/2021
509	87291537	22/06/2021
510	87324524	24/06/2021
511	87344291	25/06/2021
512	87406547	01/07/2021
513	87416861	02/07/2021
514	87418715	02/07/2021
515	87421198	02/07/2021
516	87447316	06/07/2021
517	87448738	06/07/2021
518	87468267	07/07/2021
519	87473970	07/07/2021
520	87482570	08/07/2021
521	87519074	12/07/2021
522	87528197	12/07/2021
523	87536475	13/07/2021
524	87537676	13/07/2021
525	87553191	14/07/2021
526	87563057	14/07/2021
527	87585484	15/07/2021

528	87585620	15/07/2021
529	87665305	22/07/2021
530	87709027	26/07/2021
531	87716163	27/07/2021
532	87722058	27/07/2021
533	87731111	28/07/2021
534	87733246	28/07/2021
535	87735451	28/07/2021
536	87745449	28/07/2021
537	87775577	30/07/2021
538	87776221	30/07/2021
539	87780937	02/08/2021
540	87784584	02/08/2021
541	87801128	03/08/2021
542	87802868	03/08/2021
543	87822290	04/08/2021
544	87846016	06/08/2021
545	87854426	06/08/2021
546	87859096	06/08/2021
547	87873994	09/08/2021
548	87875563	09/08/2021
549	87885038	10/08/2021
550	87885682	10/08/2021
551	87909140	12/08/2021
552	87915239	12/08/2021
553	87916278	12/08/2021
554	87926974	13/08/2021
555	87974448	18/08/2021
556	87986021	18/08/2021
557	88001265	19/08/2021
558	88005392	20/08/2021
559	88017161	20/08/2021
560	88027507	23/08/2021
561	88043162	24/08/2021
562	88048113	24/08/2021
563	88079884	25/08/2021
564	88097459	26/08/2021
565	88103734	26/08/2021
566	88125738	27/08/2021

567	88142268	30/08/2021
568	88147367	30/08/2021
569	88161157	31/08/2021
570	88166663	31/08/2021
571	88173651	31/08/2021
572	88179676	31/08/2021
573	88188560	01/09/2021
574	88194853	01/09/2021
575	88216601	02/09/2021
576	88216601	02/09/2021
577	88229886	02/09/2021
578	88243544	03/09/2021
579	88261682	08/09/2021
580	88289421	10/09/2021
581	88353684	16/09/2021
582	88374011	17/09/2021
583	88402031	21/09/2021
584	88413628	22/09/2021
585	88428544	23/09/2021
586	88430522	23/09/2021
587	88432215	23/09/2021
588	88440382	24/09/2021
589	88489420	28/09/2021
590	88500741	29/09/2021
591	88501748	29/09/2021
592	88503601	29/09/2021
593	88512031	29/09/2021
594	88521595	30/09/2021
595	88558928	04/10/2021
596	88575270	04/10/2021
597	88583906	05/10/2021
598	88584317	05/10/2021
599	88593251	05/10/2021
600	88612973	06/10/2021
601	88729218	15/10/2021
602	88765753	19/10/2021
603	88780281	20/10/2021
604	88795636	21/10/2021
605	88802730	21/10/2021

606	88848578	25/10/2021
607	88872428	26/10/2021
608	88888634	27/10/2021
609	88897226	27/10/2021
610	88998758	05/11/2021
611	89003008	05/11/2021
612	89021073	08/11/2021
613	89036089	09/11/2021
614	89149223	17/11/2021
615	89165920	19/11/2021
616	89182891	22/11/2021
617	89183707	22/11/2021
618	89220335	25/11/2021
619	89225035	25/11/2021
620	89236771	26/11/2021
621	89255309	30/11/2021
622	89258294	30/11/2021
623	89260507	30/11/2021
624	89264014	30/11/2021
625	89283451	02/12/2021
626	89309000	06/12/2021
627	89310393	06/12/2021
628	89321425	07/12/2021
629	89352622	10/12/2021
630	89399785	15/12/2021
631	89475619	27/12/2021
632	89475767	27/12/2021
633	89522480	04/01/2022
634	89523877	04/01/2022
635	89534461	05/01/2022
636	89538343	05/01/2022
637	89564972	10/01/2022
638	89584493	12/01/2022
639	89614449	14/01/2022
640	89630321	17/01/2022
641	89632811	17/01/2022
642	89640814	18/01/2022
643	89646812	18/01/2022
644	89649129	18/01/2022

645	89655170	19/01/2022
646	89657458	19/01/2022
647	89682959	21/01/2022
648	89688540	21/01/2022
649	89731771	26/01/2022
650	89732999	26/01/2022
651	89782821	31/01/2022
652	89792029	31/01/2022
653	89817692	02/02/2022
654	89828635	03/02/2022
655	89906849	10/02/2022
656	89938899	14/02/2022
657	89952522	15/02/2022
658	89986044	17/02/2022
659	89995388	17/02/2022
660	90029258	21/02/2022
661	90031597	21/02/2022
662	90065394	23/02/2022
663	90070860	23/02/2022
664	90086057	24/02/2022
665	90117181	02/03/2022
666	90124099	03/03/2022
667	90164848	07/03/2022
668	90181271	08/03/2022
669	90183214	08/03/2022
670	90195123	09/03/2022
671	90219995	10/03/2022
672	90224638	10/03/2022
673	90268473	15/03/2022
674	90318624	18/03/2022
675	90323334	18/03/2022
676	90337611	21/03/2022
677	90401645	25/03/2022
678	90407805	28/03/2022
679	90465244	31/03/2022
680	90478753	01/04/2022
681	90503812	05/04/2022
682	90506609	05/04/2022
683	90508644	05/04/2022
684	90524917	06/04/2022

685	90530798	07/04/2022
686	90533380	07/04/2022
687	90540700	07/04/2022
688	90559079	11/04/2022
689	90628607	19/04/2022
690	90682997	27/04/2022
691	90718657	29/04/2022
692	90727168	02/05/2022
693	90784404	06/05/2022
694	90785133	06/05/2022
695	90788035	06/05/2022
696	90825399	11/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 29/06/2022, às
10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal
de Administração**, em 29/06/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0073064** e o código
CRC **DF24B27C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1789, 24 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 90299352/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEIRIMAR NORBERTO DE SOUSA**, matrícula nº 207454-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,
Secretário Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0073229 e o código CRC **104E13D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001053-7

SEI Nº 0073229v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1792, 27 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 80980850/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA PAULA DOS SANTOS RABELO BRAGA**, matrícula nº 1029703-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2019.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 27 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário**



Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0074810** e o código CRC **93A0E9F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003819-9

SEI Nº 0074810v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1793, 27 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 85060961/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA FATIMA MENDONCA QUEIROZ**, matrícula nº 399140-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento), no contrato 01**, e a razão de **20% (vinte por cento), no contrato 02, a partir de 25 de novembro de 2020, em ambos os contratos**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 27 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,
Secretário Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0075323 e o código CRC **ED5DEEA5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003836-9

SEI Nº 0075323v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1797, 27 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 84324345/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CRISTIANO RODRIGO DA COSTA**, matrícula funcional nº 696269-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.08.2015 a 31.03.2022, consoante recontagem imposta pela a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Assistente Administrativo

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo**, em 29/06/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 30/06/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0075948** e o código CRC **616481FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1802, 27 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 67101961/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GENECI ALVES DE FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 216313-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.01.2003 a 18.01.2008, para usufruto no período de **17 de outubro de 2022 a 16 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Assistente Administrativo

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo**, em 29/06/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 30/06/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0077126** e o código CRC **2F7C90E2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1807, 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea "i", art. 1º, e conforme a documentação contida no processo nº 22.05.000001085-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EURIPEDES MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 445940-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Assistente Administrativo

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva**, **Assistente Administrativo**, em 29/06/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 30/06/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0078479** e o código CRC **69E2E16A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1812, 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 54460171/2013 e 41186984/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZARETH PAULA FERREIRA COSTA**, matrícula funcional nº 167002-01, ocupante do cargo de Auxiliar Tecnológico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.05.2015 a 30.04.2020, para usufruto no período de **03 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Assistente Administrativo

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo**, em 29/06/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 30/06/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0079025** e o código CRC **E80B4132**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1821, 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90574043/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA CUNHA DE ARAUJO VALE**, matrícula funcional nº 821950-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **12 de junho de 2022 a 11 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Assistente Administrativo

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva**, **Assistente Administrativo**, em 29/06/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 30/06/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0079919** e o código CRC **14372AAA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1849, 29 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 57/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.5.000004412-1

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **WALDEVANGE NAVES DA SILVA**, matrícula nº 585939-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Goiânia, 29 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em
30/06/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto**
Meirelles, Secretário-Executivo, em 30/06/2022, às 16:26, conforme art. 1º,



III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0084054** e o código CRC **03B57DC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000004412-1

SEI Nº 0084054v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2955/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**, objeto do processo n.º 31637/2020, oriundo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, destinado à “Contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para execução de uma praça, conforme projeto de implantação, situada no residencial Tempo Novo em Goiânia, de acordo com o contrato de repasse nº 327796-31/2010, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL,” cuja abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da empresa habilitada ocorreu no dia 07/06/2022 às 09:00 horas, em conformidade com o Edital e seus anexos, disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Ata de Julgamento, na forma abaixo especificada:

Empresa Vencedora:

A&A ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 595.659,29.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

Paulo Roberto Silva
Presidente

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos de nº 5696243-23.2019.8.09.0051 e Despacho nº 2099(0058553) (Processo SEI nº 22.6.000003732-7) CONVOCA a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br>;

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br>;

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>; a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; b) criminal eleitoral relativas à condenação.

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br>;

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br>;

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida); IX - Declaração de relação familiar ou parentesco, constante do Anexo Único, do Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, exceto para provimento de cargo efetivo (assinada e preenchida).

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para o qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Class.	Candidato(a)	CPF (Cadastro de Pessoa Física) n°
2.466	KETHRUYN SOUZA COVAS	036.101-401-51

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,
Secretário Municipal de Administração, em 29/06/2022, às 18:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0079771**
e o código CRC **C768E05A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000003732-7

SEI Nº 0079771v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 099/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.058.185-6 de 12/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01 e CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial e como fiscal de Contrato o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº 147119-01, CPF nº 521.967.711-04, ocupante do cargo Diretor de Produção Industrial/SEINFRA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 063/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Celtrovic Comércio de Peças Equipamentos Eletrônicos LTDA-ME, CNPJ nº 08.325.368/0001-31, conforme o Processo nº 9.058.185-6.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário - SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 101/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 8.964.200-1 de 18/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula n.º 885835-01 e CPF n.º 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial, e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº147119-01, CPF nº 521.967.711-04, ocupante do cargo Diretor de Produção Industrial/SEINFRA, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 065/2022 celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa W74 Peças de Reposição LTDA, CNPJ nº 28.308.908/0001-86, conforme o Processo nº 9.058.198-8.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 103/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 8.964.200-1 de 18/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula n.º 885835-01 e CPF n.º 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial, e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº147119-01, CPF nº 521.967.711-04, ocupante do cargo Diretor de Produção Industrial/SEINFRA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 072/2022 celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Marcos Ribeiro e CIA LTDA, CNPJ nº 46.686.119/0001-60, conforme o Processo nº 9.088.851-0.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETOS DE LEIS**VAZIOS URBANOS: PDU/ CONJUNTOS RESIDENCIAIS/ EQUIPAMENTO ESPECIAL**
DE CARÁTER REGIONAL/ CONDOMÍNIO DE LOTES

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por intermédio de seu representante legal, nos termos do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022 – Regimento Interno.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, juntamente com a coordenação Geral da Comissão Executiva do Plano Diretor do município de Goiânia, com fundamento do Decreto nº 1645, de 26 de agosto de 2021, promoverá **Audiência Pública** cujo o tema é Projeto de Lei que versa sobre Vazios Urbanos: PDU/Conjuntos Residências/ Equipamento de Caráter Regional/ Condomínio de Lotes.

A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será realizada de forma presencial no Auditório da SEPLANH, situado na Av. Cerrado, nº 9999, Paço Municipal. 1º andar, Park Lozandes – Goiânia-GO, no **dia 11 de julho de 2022, às 09:00h.**

Goiânia, 28 de junho de 2022.

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****PROJETOS DE LEIS****TRANSFERENCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR E OUTORGA ONEROSA DO
DIREITO DE CONSTRUIR**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por intermédio de seu representante legal, nos termos do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022 – Regimento Interno.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, juntamente com a coordenação Geral da Comissão Executiva do Plano Diretor do município de Goiânia, com fundamento do Decreto nº 1645, de 26 de agosto de 2021, promoverá **Audiência Pública** cujo o tema é Transferência do Direito de Construir e Outorga Onerosa do Direito de Construir.

A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será realizada de forma presencial no Auditório da SEPLANH, situado na Av. Cerrado, nº 9999, Paço Municipal. 1º andar, Park Lozandes – Goiânia-GO, no **dia 12 de julho de 2022, às 09:00h.**

Goiânia, 28 de junho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 48, 30 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 8/2022-GERADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

I) GESTOR: JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA, Matrícula nº 479861, CPF nº 888.689.821-53, no exercício da função Agente Municipal de Trânsito;

II) FISCAL: HIGOR VILFORT GOMES, Matrícula nº 947873, CPF nº 994.371.391-72, no exercício da função de Assistente Administrativo.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo nº 90460251, junto a Empresa Claro SA Ltda, para atender esta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 30 de junho de 2022.

HORACIO MELLO E CUNHA SANTOS
SECRETARIO



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, Secretário Municipal de Mobilidade, em 30/06/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086729** e o código CRC **88A93D2E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000000490-0

SEI Nº 0086729v1

Criado por [m1039512](#), versão 2 por [m1039512](#) em 30/06/2022 09:09:50.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 209/2022

Autorizo a renovação do Contrato CNJR n.º 05/2020, firmado entre a Empresa Engevisa Serviços de Engenharia EIRELI, e o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, cujo objetivo é a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizadores, incluindo o fornecimento e substituição de baterias, peças e insumos originais de fábrica, monitoramento on-line de 24 horas via web, análise termográfica e análise energética.

Goiânia, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues Martins, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 29/06/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0081463** e o código CRC **E8811B78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000044-0

SEI Nº 0081463v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 175, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal de Locação, no acordo firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Pontifícia Universidade Católica de Goiás PUC GOIÁS, para locação do Centro de Convenções PUC, para o show com o grupo “Os Brincantes da Palavra Cantada”, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de Gestor Administrativo e Fiscal da **Locação do Centro de Convenção – PUC**, para o show com o Grupo “Os Brincantes da Palavra Cantada, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve

Art. 1º Designar as Servidoras Mirian Lourdes Machado, Matrícula Funcional n.º 394262-01 e Denise Resende Oliveira, Matrícula Funcional n.º 449970-01, ambas lotadas na Diretoria de Esportes/Gerência de Eventos Esportivos, para desempenharem respectivamente as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal da locação do Centro de Convenções PUC, celebrada entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Pontifícia Universidade Católica de Goiás PUC GOIÁS, para o show com o Grupo “Os Brincantes da Palavra Cantada”, a realizar-se no dia 02 de junho de 2022, visando o atendimento das crianças, estudantes e professores da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal da locação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para desempenharem as funções de Gestora Administrativa e Fiscal da locação deverão estar atentas ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 176, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 029/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Fundação Telefônica VIVO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no artigo 579 do Código Civil Brasileiro, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de gestor administrativo e fiscal do Acordo de Cooperação nº 029/2022-SME, resolve:

Art. 1º Designar o servidor David Pinheiro Marçal, matrícula funcional nº 614122-1, lotado na Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional/NTE, para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 029/2020, referente ao Processo nº 82314750, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Fundação Telefônica VIVO, em substituição à servidora Danielle Santos Coutinho, matrícula funcional nº 1072269-1.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são as enumeradas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da IN da CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 029/2022 – SME deverá estar atento ao disposto no art. 12, da IN da CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**ERRATA**

Publique-se novamente o Despacho nº 1.959/2022-SME, publicado na edição nº 7.758, de 14 de março de 2022, p. 86, devido a incorreções: ONDE SE LÊ: 17 de março de 2022, LEIA-SE: 02 de junho de 2022.

Processo nº 90181556/2022

Interessado(a): Centro de Convenção – PUC/Palavra Cantada

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 1959/2022

Conforme Despacho nº 314/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 55/56, e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RESOLVO autorizar a locação do Teatro do Centro de Convenções da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, situado no Campus II, Avenida Engler, 507, Jardim Mariliza, Goiânia-Go, dia 02 de junho de 2022, para lançamento do material que será utilizado na Rede Municipal de Educação e receber os brincantes da Palavra Cantada, no valor total de R\$ 16.925,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais), para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89575851/2022

Interessado(a): Obras S. da Irradiação E. Cristã – CEI L. de Matilde

Assunto: Acordo de Cooperação

DESPACHO Nº 5239/2022-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 359/2022/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 193-199, resolvo ratificar a Justificativa nº 04/2022, à fl. 171/171v, e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação Total nº 042/2022, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e Irradiação Espírita Cristã, que visa o funcionamento do CEI Lar de Matilde.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89824087/2022

Interessado(a): Queluz Empreendimentos e Participação

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 5427/2022-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1707/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 124-129, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 115/2021, tendo como objeto a locação do imóvel, situado à Rua Capistabos, Quadra 35, Lote 01E, Setor Santa Genoveva, nesta capital, para dar continuidade ao funcionamento da extensão do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e a Reserva Técnica/Galpão do Livro Didático.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO

Nº 115/2021

PROCESSO Nº: 89824087

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCADORA: QUELUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO EIRELI.

SIGNATÁRIOS: WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. PEDRO PAULO GONÇALVES DE ÁVILA, TITULAR DA EMPRESA QUELUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto a retificação do Preâmbulo e da Cláusula Sexta do Contrato nº 115/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93 e Despacho/Diligência nº 152/2022 de lavra da Controladoria Geral do Município.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 20 DE MAIO DE 2022.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200154
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 16/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/01/2022 a 16/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA**, CPF n. **323.104.981-49**.

PROCESSO n. 81320985.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200161
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ONECI DE SOUSA LIMA FILHO - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, CPF n.261.882.011-87.

PROCESSO n. 81966109.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200163
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDNA GREGORIO CAMPOS**, CPF n.369.534.151-34.

PROCESSO n. 81967091.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200171
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 16/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/01/2022 a 16/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TELMA MARIA LEANDRO STILLO**, CPF n. **475.947.481-15**.

PROCESSO n. 81295034.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200172
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIRLEY DE SOUZA MARCIANO**, CPF n.147.572.221-49.

PROCESSO n. 81969167.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200188
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDECI LEIGUE PRATA DA SILVA**, CPF n. **349.325.182-34**.

PROCESSO n. 81975965.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200190
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SILVETE ROSA DA SILVA BORGES**, CPF n.441.398.021-20.

PROCESSO n. 81977275.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200192
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 14/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por
Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de
Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/01/2022 a 14/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO e **MARIA LUCIA BORGES**, CPF n.768.314.851-20.

PROCESSO n. 81977551.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200195
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANA APARECIDA RIBEIRO**, CPF n. **897.604.251-49**.

PROCESSO n. 81977321.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 20200200
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SALVIANA ALVES CARDOSO DE CARVALHO, CPF n. 904.362.961-87.

PROCESSO n. 81978735.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000234
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADENILZA MARTINS SOARES**, CPF n. **901.537.231-49**.

PROCESSO n. 81985952.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000235
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 15/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2022 a 15/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ILDINEI ALCANTARA DOS SANTOS MOURA**, CPF n. **348.198.001-91**.

PROCESSO n. 81986193.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000240
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAQUEL CANDIDA DE ARAUJO RIBEIRO**, CPF n. **017.872.281-26**.

PROCESSO n. 81990662.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000241
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUARA LARESSA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, CPF n. **020.906.231-28.**

PROCESSO n. 81991804.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000260
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AGUSTERVINA JOSE DE ARAUJO**, CPF n. **132.867.571-87**.

PROCESSO n. 82015124.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000273
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEILA GONCALVES**, CPF n. **354.411.001-68**.

PROCESSO n. 82024361.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000275
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELVIS CLEITON SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF n. **763.466.333-68**.

PROCESSO n. 82024425.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000282
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANGELA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF n. **869.779.891-49**.

PROCESSO n. 82024913.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000285
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SILVONETE BENTO DA SILVA**, CPF n. **769.764.161-53**.

PROCESSO n. 82026061.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000288
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALCEU DO CARMO ALMEIDA**, CPF n. **197.995.001-68**.

PROCESSO n. 82026428.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000293
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDELY PEREIRA BARBOSA**, CPF n. **578.770.336-72**.

PROCESSO n. 82027777.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000298
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TANIA MARIA BERNARDES CARDOSO**, CPF n. **254.471.731-91**.

PROCESSO n. 82034226.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000405
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 22/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/01/2022 a 22/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA ROSA RODRIGUES**, CPF n. **191.997.751-15**

PROCESSO n. 82091564.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000408
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 22/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/01/2022 a 22/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LOZENI ALVES DE OLIVEIRA**, CPF n. **300.994.801-82**.

PROCESSO n. 82092064.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000412
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DAGMA ALVES**, CPF n. **755.564.805-91**.

PROCESSO n. 82093109.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000414
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 22/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/01/2022 a 22/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA LAZARA DE OLIVEIRA**, CPF n. **374.959.411-20**.

PROCESSO n. 82093699.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000419
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 22/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/01/2022 a 22/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SULEIME ANDRE MACHADO**, CPF n. **464.207.541-00**.

PROCESSO n. 82094415.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000422
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA ALVES**, CPF n. **908.606.671-20**.

PROCESSO n. 82095055.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000427
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 22/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/01/2022 a 22/03/2022.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSENEIDE BARBOSA DA SILVA**, CPF n. **761.305.503-59**.

PROCESSO n. 82096191.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000435
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 26/03/2022.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GILMA GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF n. **871.550.521-91**.

PROCESSO n. 82097074.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202000438
PRORROGAÇÃO POR 2 MESES**

DATA: 22/01/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:
a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio locomoção do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/01/2022 a 22/03/2022.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ZILMA MARIA DOS SANTOS**, CPF n. **560.989.871-49**.

PROCESSO n. 82097848.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 110, 22 DE JUNHO DE 2022

*Designa Gestor e Fiscal do
Termo de Compromisso nº. 022/2022, decorrente
do Processo nº. 86789043 (SEI 22.29.000003268-
7), os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 70/2022 (0060619), da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Termo de Compromisso nº 022/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Banco de Olhos de Goiás, cujo objeto é o repasse de recursos estaduais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade COMPROMISSÁRIA para aquisição de insumos via Emenda Parlamentar nº 0615, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei Estadual nº 17.797/ 2012, Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** do Termo de Compromisso nº 22/2022, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº **1025775-01**, CPF nº **869.664.721-15**, ocupante do cargo Assistente Administrativo, Função Gerente, lotado na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores **NILDA PEREIRA FERNANDES**, matrícula nº **999660-01**, CPF nº **787.112.401-30**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, e **WILLIAN JACOB MOREIRA GOMES**,

matricula nº 997609-01, CPF nº 024.934.291-09, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, como **Fiscais** do Termo de Compromisso supracitado.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 30/06/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0065231** e o código CRC **2F2C5215**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003268-7

SEI Nº 0065231v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 111, 22 DE JUNHO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal do Termo de Compromisso nº. 023/2022, decorrente do Processo nº. 88143019 (SEI 22.29.000003223-7), os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 68/2022 (0059945), da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Termo de Compromisso nº 023/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Banco de Olhos de Goiás, cujo objeto é o repasse de recursos estaduais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade COMPROMISSÁRIA para aquisição de insumos via Emenda Parlamentar nº 0615, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei Estadual nº 17.797/ 2012, Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** do **Termo de Compromisso nº. 023/2022, decorrente do Processo nº. 88143019**, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Função Gerente, lotado na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores **NILDA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 999660-01, CPF nº 787.112.401-30**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, e **WILLIAN JACOB MOREIRA GOMES,**

matricula nº 997609-01, CPF: 024.934.291-09, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, como **Fiscais** do Termo de Compromisso supracitado.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 30/06/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0065347** e o código CRC **E7823A75**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003223-7

SEI Nº 0065347v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 116, 28 DE JUNHO DE 2022

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº. 118/2021 e nº 119/2021, decorrente do Processo BEE nº. 29361, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 32/2022, (0059698), da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o processo BEE nº. 29361, que tem como objeto a aquisição de insumos para pacientes portadores de diabetes e para abastecimento das Unidades de Atenção Básica e Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal** das Atas de Registro de Preços nº. 118 e nº 119/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021, decorrente do Processo **BEE nº 29361**, a servidora **PATRÍCIA ALVES TOMAZ, matrícula nº 924806, CPF nº 981.593.211-04**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função Farmacêutica, lotada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 29361**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a*

adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 30/06/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0080952** e o código CRC **C0041A95**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003211-3

SEI Nº 0080952v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 118, 28 DE JUNHO DE 2022

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº. 138/2021, 139/2021 e nº 140/2021, decorrente do Processo BEE nº. 39627, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 33/2022, (0059745) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o processo BEE nº. 39627, que tem como objeto a aquisição de insumos odontológicos, pelo Sistema de Registro de Preços, para abastecimento dos Centros de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal** das Atas de Registro de Preços nº. 138/2021, 139/2021 e nº 140/2021, Pregão Eletrônico nº 062/2021, decorrente do Processo **BEE nº 39627**, a servidora **KÉSIA REGINA CINTRA MUNIZ**, matrícula nº **974170**, CPF nº **857.489.601-25**, Cargo de Cirurgião Dentista, lotada no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 39627**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de

prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 30/06/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0081342** e o código CRC **0B84202D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003215-6

SEI Nº 0081342v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0085 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
22.29.000001479-4	974/2022	RONNIE HIDEKI ARAKI RABELO	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	01/06/2022	31/05/2023	166.200,00
22.29.000001484-0	975/2022	LUDIMILA FREITAS CARMO	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	01/06/2022	31/05/2023	166.200,00
22.29.000001622-3	980/2022	MARCOS FERREIRA DE ARAUJO	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	01/06/2022	31/05/2023	166.200,00
22.29.000000102-1	867/2022	EVELINY CANDIDA DE CASTRO	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	16/05/2022	15/05/2023	166.200,00
22.29.000001488-3	976/2022	VINICIUS DUARTE AMORIM	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	01/06/2022	31/05/2023	166.200,00
22.29.000001687-8	984/2022	MILLENA DE FREITAS RIBEIRO	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	03/06/2022	02/06/2023	166.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0086 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
22.29.000000096-3	868/2022	LUCAS DE SOUSA STEINMETZ	MÉDICO GENERALISTA	16/05/2022	15/05/2023	83.100,00
22.29.000001760-2	982/2022	ESTER ERCILIA BORGES	MÉDICO GENERALISTA	03/06/2022	02/06/2023	83.100,00
22.29.000001304-6	972/2022	ANA JULIA MODESTO LIMA	MÉDICO GENERALISTA	01/06/2022	31/05/2023	83.100,00
22.29.000001300-3	973/2022	MUNIR AZANKI MARQUES	MÉDICO GENERALISTA	01/06/2022	31/05/2023	83.100,00
22.29.000000043-2	865/2022	THIAGO ANDRE FERREIRA DOS ANJOS	MÉDICO GENERALISTA	13/05/2022	12/05/2023	83.100,00
22.29.000000100-5	870/2022	FRANCISCO GOMES LACERDA JUNIOR	MÉDICO GENERALISTA	16/05/2022	15/05/2023	83.100,00
22.29.000000335-0	902/2022	ANA PAULA DE CAMARGO OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/05/2022	17/05/2023	31.200,00
22.29.000000312-1	906/2022	JONAS KAICK ALVES DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/05/2022	17/05/2023	31.200,00
22.29.000000333-4	912/2022	ROSEMAR DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/05/2022	17/05/2023	31.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0087 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
22.29.000000289-3	894/2022	HUGO LEONARDO NICESIO ARANTES	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000298-2	897/2022	CACILDO GOMES DORNINGER	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000292-3	896/2022	GABRIELLA DE FIGUEIREDO RODRIGUES	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000278-8	890/2022	PEDRO FELIPE DE PAIVA E SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000270-2	886/2022	LUIZ GUSTAVO NUNES SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000266-4	884/2022	ANA RAQUEL NASCIMENTO LAWALL	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000280-0	891/2022	JAILSON SOUZA TEIXEIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000276-1	889/2022	WEVERTON FERREIRA MAGALHAES	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000275-3	888/2022	REINALDO ANTONIO ALVES JUNIOR	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000272-9	887/2022	REINALDO ANTONIO ALVES JUNIOR	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0088 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
22.29.000001775-0	988/2022	CARINE DE FREITAS RODRIGUES JACARANDA	MÉDICO GENERALISTA	03/06/2022	02/06/2023	230.400,00
22.29.000001766-1	985/2022	ANA BEATRIZ ELIAS FERNANDES CORREIA	MÉDICO GENERALISTA	03/06/2022	02/06/2023	230.400,00
22.29.000001767-0	994/2022	RENATO NISHIGAKI SERICAKU	MÉDICO GENERALISTA	03/06/2022	02/06/2023	230.400,00
22.29.000001794-7	1001/2022	TIAGO SANTANA	MÉDICO GENERALISTA	03/06/2022	02/06/2023	230.400,00
22.29.000000304-0	979/2022	BRUNO RAPOSO DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA	01/06/2022	31/05/2023	230.400,00
22.29.000000228-1	875/2022	KAMILLA NEVES DE OLIVEIRA SOUTO	MÉDICO GENERALISTA	17/05/2022	16/05/2023	230.400,00
22.29.000000237-0	876/2022	KAMILLA NEVES DE OLIVEIRA SOUTO	MÉDICO GENERALISTA	17/05/2022	16/05/2023	230.400,00
22.29.000000302-4	899/2022	ANA PAULA LEMES MARTINS MARCOLINO	MÉDICO GENERALISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000300-8	898/2022	ANA FLAVIA REBOUCAS FERNANDES BORGES ALVES	MÉDICO GENERALISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0089 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
22.29.000000287-7	893/2022	NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000291-5	895/2022	GABRIEL REBELLO GUIMARAES CURY	MÉDICO ORTOPEDISTA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000258-3	880/2022	RICARDO SOARES DE ARAUJO	MÉDICO PSIQUIATRA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000252-4	878/2022	GLEIBSON DAMAS GEA	MÉDICO PSIQUIATRA	18/05/2022	17/05/2023	230.400,00
22.29.000000418-7	922/2022	BIANCA ROSA DE SOUSA	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2023	31.680,00
22.29.000000420-9	923/2022	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2023	31.680,00
22.29.000000438-1	951/2022	MIRIAM APARECIDA MARQUES	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2023	31.680,00
22.29.000000404-7	917/2022	AMANDA SIQUEIRA MENDES	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2023	31.680,00
22.29.000000457-8	939/2022	JOSAILDA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2023	31.680,00
22.29.000000439-0	931/2022	DULCIMEIRE NAVES MARQUES AMORIM	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2023	31.680,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0090 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
22.29.000000429-2	928/2022	DEILA TATIELY CARLOS BATISTA	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000452-7	947/2022	LORENNE DE SOUZA OLIVEIRA FREITAS	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000436-5	930/2022	DIEGA CARLA DE ALMEIDA PIMENTEL	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000456-0	945/2022	LARISSA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000461-6	943/2022	KELCY ANNE SANTANA E SILVA	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000432-2	929/2022	DELMA DOS SANTOS ASSIS MERCADANTE	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000445-4	949/2022	MARIA ROSA DE SOUSA LOPES	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000435-7	953/2022	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000417-9	961/2022	THAYNARA LUCIANA PEREIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	19/05/2022	18/11/2022	31.680,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0091 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
22.29.000000429-2	928/2022	DEILA TATIELY CARLOS BATISTA	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000452-7	947/2022	LORENNE DE SOUZA OLIVEIRA FREITAS	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000436-5	930/2022	DIEGA CARLA DE ALMEIDA PIMENTEL	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000456-0	945/2022	LARISSA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000461-6	943/2022	KELCY ANNE SANTANA E SILVA	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000432-2	929/2022	DELMA DOS SANTOS ASSIS MERCADANTE	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000445-4	949/2022	MARIA ROSA DE SOUSA LOPES	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000435-7	953/2022	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	18/05/2022	17/11/2022	31.680,00
22.29.000000417-9	961/2022	THAYNARA LUCIANA PEREIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	19/05/2022	18/11/2022	31.680,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário****EXTRATO TERMO FOMENTO Nº 007/2022**

PROCESSO SEI Nº:	22.12.00000027.3
CONTRATANTES:	Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS CNPJ/MF sob nº 24.252.947/0001-58
DATA DA ASSINATURA:	01º de julho de 2022
FINALIDADE:	Recurso para realização de evento cultural na região norte do Jardim Guanabara, Goiânia-Go.
FUNDAMENTO:	Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
VALOR:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
VIGÊNCIA:	06 (seis meses), contados a partir da data da assinatura do Termo Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2022.2001.13.392.0074.4178.33504300.100 634 2022 2001 0138
FORO:	Goiânia-Goiás

Goiânia, 01º de julho de 2022.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA Nº 041/2022

Fluxo de encaminhamento e recebimento de documentos e processos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697 de 28 de janeiro de 2021.

Considerando as novidades trazidas pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI;

Considerando o procedimento de envio e tramitação de documentos e processos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, via SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI;

Resolve:

Art. 1º. Definir que o fluxo de protocolo de documentos no SEI deverá ser feito diretamente para Secretária Geral da SEDHS, identificada no Sistema SEI pela sigla SEDHS/SEGER.

Art. 2º. Definir que o fluxo de processos no SEI deverá ser feito diretamente da Unidade demandante à Unidade demandada, de acordo com o objeto do processo, devendo seguir o rito habitual e de praxe, especificando no despacho o local de destino, conforme abaixo:

- I. Assessoria Especial de Proteção à Pessoa Idosa (SEDHS/ASSEPP)
- II. Chefia da Advocacia Setorial (SEDHS/CHEADV)
- III. Chefia de Gabinete (SEDHS/CHEGAB)
- IV. Conselho Municipal de Assistência Social (SEDHS/CMASGYN)
- V. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SEDHS/CONSEA)
- VI. Conselho Municipal do Idoso (SEDHS/CMIG)
- VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (SEDHS/CMDCA)
- VIII. Conselho Tutelar (SEDHS/CT)
- IX. Coordenador de Gestão (SEDHS/COOGES)
- X. Coordenadoria Geral do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SEDHS/CGSAFA)
- XI. Diretoria Administrativa (SEDHS/DIRADM)
- XII. Diretoria de Proteção Social Básica (SEDHS/DIRPSB)
- XIII. Diretoria de Proteção Social Especial (SEDHS/DIRPSE)
- XIV. Gabinete do Secretário (SEDHS/GAB)
- XV. Gerência Administrativa de Cemitérios e Central de Óbitos (SEDHS/GERACC)
- XVI. Gerência de Apoio Administrativo (SEDHS/GERADM)
- XVII. Gerência de Benefícios Sociais (SEDHS/GERBEN)
- XVIII. Gerência de Finanças e Contabilidade (SEDHS/GERFIN)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

- XIX. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEDHS/GERGDP)
- XX. Gerência de Planejamento (SEDHS/GERPLA)
- XXI. Gerência de Programas Socioassistenciais (SEDHS/GERPSA)
- XXII. Gerência de Programas Socioassistenciais (SEDHS/GERPSA)
- XXIII. Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (SEDHS/GERSAC)
- XXIV. Gerência de Proteção Social de Média Complexidade (SEDHS/GERSMC)
- XXV. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (SEDHS/GERSAN)
- XXVI. Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (SEDHS/GERPSR)
- XXVII. Gerência de Serviços de Acolhimento (SEDHS/GERACO)
- XXVIII. Gerência de Vigilância Socioassistencial (SEDHS/GERVSA)
- XXIX. Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente (SEDHS/GERFMA)
- XXX. Gerência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) (SEDHS/GERCAS)
- XXXI. Secretária dos Conselhos (SEDHS/SECCON)
- XXXII. Secretaria Executiva (SEDHS/SECEXE)
- XXXIII. Secretaria Geral (SEDHS/SECGER)
- XXXIV. Setor de Almoxarifado (SEDHS/SETAMOX)
- XXXV. Setor de Compras (SEDHS/SETCOM)
- XXXVI. Setor de Transporte (SEDHS/SETRANSP)
- XXXVII. Supervisão Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social (SEDHS/SACRAS)

Art. 3º. Enquanto houver trâmite de processos físicos, tanto nestes quanto nos eletrônicos que tramitam nesta Secretaria, deverão ser instruídos com despacho do órgão demandante para a unidade demandada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA Nº 044/2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

RESOLVE:

Art.1º – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEDHS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a organização da sociedade civil **Casa da Criança e do Adolescente Thalita Kum**, processo nº 86620600, a servidora **KELLY CRISTINA GAMA**, matrícula nº 1383027-02.

Art. 2º – Designar, como fiscal o servidor **CÁSSIO MURIEL DA SILVA**, matrícula nº 1314912-01, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA Nº 045/2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

RESOLVE:

Art.1º – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEDHS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a organização da sociedade civil **Associação dos Surdos de Goiânia**, processo nº **87592758**, a servidora **JAQUELINE CAROLINA VENCIO**, matrícula nº **1369156**.

Art. 2º – Designar, como fiscal o servidor **CÁSSIO MURIEL DA SILVA**, matrícula nº **1314912-01**, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA Nº 046/2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

RESOLVE:

Art.1º – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEDHS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a organização da sociedade civil **Projeto Profissionalizante Educacional Ebenezer - PROPEB**, processo nº **87596109**, a servidora **ESLÂNIA GOUVEIA DA SILVA**, matrícula nº **1368672-01**.

Art. 2º – Designar, como fiscal o servidor **CÁSSIO MURIEL DA SILVA**, matrícula nº **1314912-01**, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA Nº 053/2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

RESOLVE:

Art.1º – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEDHS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a organização da sociedade civil **Associação Pestalozzi de Goiânia**, processo nº **87592596**, a servidora **JAQUELINE CAROLINA VENCIO**, matrícula nº **136956**.

Art. 2º – Designar, como fiscal o servidor **CÁSSIO MURIEL DA SILVA**, matrícula nº **1314912-01**, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA Nº 054/2022**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

RESOLVE:

Art.1º – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEDHS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a organização da sociedade civil **Centro espírita Irmão Áureo - OSCEIA**, processo nº **87592880**, a servidora **ESLÂNIA GOUVEIA DA SILVA**, matrícula nº **1368672-01**.

Art. 2º – Designar, como fiscal o servidor **CÁSSIO MURIEL DA SILVA**, matrícula nº **1314912-01**, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PROCESSO Nº.: 84104361 e 89204470****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS****ASSUNTO: PAGAMENTO DE FORNECEDOR**

DESPACHO Nº 127/2022/GAB/SEDHS - Diante da necessidade de Locação do Imóvel localizado no endereço na Rua 104, Qd. F 19, Lt. 74, Setor Sul, em Goiânia, para abrigar a Unidade do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS Centro Sul, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a Locação do Imóvel localizado no endereço na Rua 104, Qd. F 19, Lt. 74, Setor Sul, em Goiânia, para abrigar a Unidade do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS Centro Sul, o pagamento referente a indenização de locação de imóvel à Carlos David Lobo Rezende, referente ao período de setembro, novembro e dezembro de 2021 para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, fonte 100.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N. 029/2022**1 - ESPÉCIE:**

Contratação de serviço especializado de engenharia, em caráter emergencial, para realização de levantamento técnico, projetos complementares, orçamentos e acompanhamento de obras nos CRAS.

2 - PARTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS** a empresa **PETROENG ENGENHARIA & CONSTRUTORA**.

3 - FUNDAMENTO:

Esta contratação direta em caráter emergencial decorre do Processo SEI n. 22.10.000000091-0, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - OBJETO:

Contratação de serviço especializado de Engenharia, em caráter emergencial, para realização de levantamento técnico, projetos complementares, orçamentos e acompanhamento das obras dos seguintes CRAS: Vila Isaura, Vila Redenção, Recanto do Bosque, Jardim Curitiba II, Recanto das Minas Gerais, Vera Cruz II, Residencial Real Conquista, Vila Canaã, Bairro Floresta, Conjunto Baliza, Vila União, Bairro Capuava, Jardins do Cerrado e Jardim Colorado; assim como elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo no CRAS Jardim Novo Mundo, tendo em vista o relatório expedido pela Defesa Civil, demandando urgência em sua reforma, Fonte 100, para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, e no termo de Referência e seus Anexos

5 - VIGÊNCIA:

A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

6 - VALOR:

R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais).

7 - PROCESSO:

Processo SEI n. 22.10.000000091-0

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
29/06/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0081851 e o código CRC **712BAD83**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000091-0

SEI Nº 0081851v1

Criado por [m903930](#), versão 9 por [m903930](#) em 28/06/2022 17:15:02.

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N. 030/2022

- 1 – ESPÉCIE:** Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios.
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **COMERCIAL ALIMENTOS ATH LTDA**.
- 3- FUNDAMENTO:** Em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal 2.271/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Processo SEI nº 22.10.000000006-6, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - nº.:007/2022 Ata de Registro de Preço do Município Campestre De Goiás/GO n. 001/2022, Proc. Adm. 524/2022.
- 4 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e no edital Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP e seus Anexos, Processo SEI nº 22.10.000000006-6.
- 5 – VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 6- VALOR:** R\$ 1.733.452,89 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
- 7 – PROCESSO:** Processo SEI nº 22.10.000000006-6

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
29/06/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0085754 e o código CRC **D4CAF9F6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000006-6

SEI Nº 0085754v1

Criado por **m903930**, versão 3 por **m903930** em 29/06/2022 16:49:16.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**DECISÃO Nº 006/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto Nº 7455, de 02 de janeiro de 2021, no exercício da competência definida no art. 53 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e em observância à Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que regulamenta os serviços funerários no âmbito desta capital, em face do Processo Administrativo nº. 88884221/2022.

Considerando o Despacho nº 04/2022/GERACC/SEDHS (fl. 42) em que o Gerente sugere a aplicação de **advertência** conforme inciso I do Art. 17 da Lei Municipal nº 8.908/2010.

Considerando os Pareceres nº 318/2022/CHEADV/SEDHS (fls. 85/87) que se posicionou juridicamente favorável à manutenção da penalidade da **advertência**, em decorrência da violação ao art. 12,13 e 15 da Lei Municipal n. 8908/10 e demais leis correlatas, respectivamente;

Considerando a competência do Poder Público Municipal, quando a inobservância das obrigações e deveres da Lei Municipal nº 8.908/10, aplicará aos infratores, separada ou cumulativamente sanções administrativas;

Considerando o art. 51, § 1º, da Lei Municipal nº 9861 de 30 de junho de 2016, que a motivação poderá consistir em uma declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do ato;

DECIDO manter a penalidade de **advertência** a Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG) - Hospital de Câncer Araújo Jorge, a organização social, dotada de personalidade jurídica é responsável pelos atos praticados, com expressa previsão de que ajuste sua conduta conforme a Lei nº. 8908/2010.

O Direito a recorrer da presente decisão deverá ser exercido nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação da presente **decisão**.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Goiânia, 07 de junho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 025, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado pelo Decreto nº 4.757 de 29 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de se nomear servidores para desempenho das atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato nº 009/2022 (nota de empenho de despesa), nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 591181-01, lotada na Diretoria Administrativa para o cargo de Gestora do Contrato nº 009/2022 (nota de empenho de despesa), celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **GSI Comércio e Soluções Ltda**, CNPJ nº **42.452.561/0001-71**.

Art. 2º - Designar o servidor **DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA**, matrícula 951536-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa para o cargo de Fiscal do Contrato nº 009/2022 (nota de empenho de despesa), celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **GSI Comércio e Soluções Ltda**, CNPJ nº **42.452.561/0001-71**.

Art. 3º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês junho de 2022.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – ARGabinete da Presidência

PROCESSO: 90027778

NOME: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR

ASSUNTO: COMPRA

HISTORICO: AQUISIÇÃO NECESSÁRIA PRA ATENDER A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO JUNTO A GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021 – MATERIAL DE LIMPEZA.**DESPACHO Nº. 104/2022 – GAB/AR**

À vista do contido no processo nº 90027778/2022, resolvo **AUTORIZAR** a despesa no valor estimado de R\$ 1.082,24 (hum mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para contratação da empresa GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.452.561/0001-71, para fornecimento de materiais de limpeza, que visam atender as demandas da Agência de Regulação de Goiânia - AR, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE - AR, aos 29 dias do mês de junho de 2022.**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – ARConselho de Gestão e Regulação – CGR**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2022 – CGR**

Altera as disposições da Resolução Normativa nº001/2019, do Conselho de Gestão e Regulação da Agência de Regulação de Goiânia – AR, que tratam dos formatos e meios de disponibilização da fatura ao usuário e dá outras providências.

O Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, no uso de suas atribuições legais, e dotado de poderes para analisar e aprovar propostas de normas, regulamentos gerais e específicos para a regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços, inclusive a fixação das penalidades e valores das multas, conforme o que dispõe o art. 8º, III, da Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016 e art. 30 do Decreto nº 246 de 15 de janeiro de 2021;

Considerando que o art. 15-A da Lei 9.787, de 08 de abril de 2016, alterada pela Lei nº 9.917, de 26 de setembro de 2016, define que a entidade reguladora do Serviço Público de Saneamento do Município de Goiânia é a Agência de Regulação de Goiânia – AR;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 define a competência da Agência de Regulação de Goiânia – AR, cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular, controlar e fiscalizar a prestação desses serviços e as metas estabelecidas, por meio de fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando a Consulta Pública nº 001/2022;

Considerando os autos do processo de número 89156718:

Considerando a decisão do Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, em sua reunião realizada no dia 23 de junho de 2022;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação – CGR

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Termo de Adesão ao Serviço de Fatura Digital da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 2º da Resolução Normativa nº 001/2019 – CGR o inciso LI com a seguinte redação:

LI – fatura: documento comercial de cobrança emitido pelo prestador de serviços por meio impresso e/ou digital onde é apresentado o valor monetário mensal total que deve ser pago pelo usuário ao prestador de serviços em função da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 3º. Fica acrescido ao artigo 89 da Resolução Normativa nº 001/2019 - CGR os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

§ 1º. Desde que autorizado pelo usuário, em Termo de Adesão a ser homologado pela Agência de Regulação de Goiânia, a fatura poderá ser disponibilizada por meio eletrônico.

§ 2º. O Termo de Adesão que trata o parágrafo anterior deve possuir informações claras de como o usuário deve aderir e cancelar o recebimento de fatura por meio eletrônico.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia - AR, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Conselheiro Presidente



ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE FATURA DIGITAL

A Saneago pensando em oferecer mais uma facilidade para seu Usuário criou a Fatura Digital.

A Fatura Digital é um documento comercial emitido em formato eletrônico e tem o mesmo valor que a fatura em papel, uma vez que contém todas as menções obrigatórias para qualquer fatura, satisfazendo plenamente as condições exigidas por lei e regulamentos, a fim de garantir a autenticidade de sua origem e a integridade de seu conteúdo.

Fazendo a adesão o Usuário passará a receber a fatura de água, esgoto e serviços através do correio eletrônico (E-mail) e poderá verificar o detalhamento de seus gastos com toda comodidade, segurança e ainda contribuirá para a preservação do meio ambiente.

Através deste Termo de Adesão ao Serviço de Fatura Digital, a Saneago se responsabiliza pelo envio da fatura, 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura, para o endereço digital informado pelo Usuário (E-mail), bem como o cumprimento de todas suas obrigações previstas nas Resoluções Normativas dos Órgãos Reguladores.

Ao solicitar o serviço de Fatura Digital, o Usuário, autoriza, por meio do presente Termo de Adesão, a Saneago a emitir fatura em formato eletrônico em substituição à fatura enviada em meio físico regularmente para seu endereço, de acordo com as seguintes condições:

1. O não recebimento da fatura por meio eletrônico não eximirá o Usuário da obrigação de pagamento até a data do seu vencimento, que não será alterada. Faturas vencidas e não pagas poderão incorrer penalidades decorrentes do inadimplemento previstas no Contrato de Prestação de Serviços e nas normativas que regulam a prestação dos serviços, após prévia comunicação ao usuário;
2. Na ocorrência da hipótese prevista no item 1, fica o Usuário responsável por acessar o site da Saneago para solicitação da fatura e a efetivação do pagamento. Para ter acesso a segunda via é necessário acessar o site www.saneago.com.br/agencia-virtual clicando em “Agencia Virtual”, em seguida em “Emissão de Segunda via” e inserir o número da conta, ou entrar

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – ARConselho de Gestão e Regulação – CGR

em contato com a Central de Atendimento ao Usuário pelo telefone 0800 645 0115 ou pelo whatsapp (62) 32699115;

3. Observado o disposto no item 1, o Usuário declara, para todos os fins, que recebeu da Saneago todas as informações necessárias ao acesso da conta eletrônica, não podendo alegar qualquer desconhecimento em caso de atraso no pagamento da fatura;
4. A Saneago não se responsabiliza pelo não recebimento, por culpa exclusiva do usuário, decorrente de falhas em equipamentos e/ou meio eletrônico/ internet, dentre outros fatos que fujam ao controle da Saneago;
5. Caso a conta possua entrega da fatura em endereço alternativo, ao confirmar a adesão para recebimento da fatura digital, o serviço de entrega da fatura em endereço alternativo será cancelado automaticamente;
6. Caso haja mudança de titularidade na conta, o serviço de fatura digital será cancelado automaticamente pelo sistema, no ato da solicitação da mudança da Titularidade e a fatura passará a ser impressa e entregue no endereço da unidade consumidora;
7. Ao solicitar o descadastramento da fatura digital a fatura passará a ser impressa e entregue no endereço da unidade consumidora. A solicitação de cancelamento poderá ser realizada através do site da companhia, www.saneago.com.br/agencia-virtual , clicando em “Fatura Digital”, após informar número da conta e o CPF/CNPJ do Titular, em seguida clicar em “Descadastrar”. O Usuário também poderá solicitar através da Central de Atendimento ao Usuário pelo telefone 0800 645 0115 ou pelo whatsapp (62) 32699115;
8. Será considerada como data de apresentação da conta para efeitos de pagamento a mesma data em que a conta for transmitida por meio digital ao Usuário;
9. É de responsabilidade do Usuário informar a Saneago o cancelamento ou mudança de endereço eletrônico ou qualquer outra situação em que impeça o acesso à Fatura Digital, para que seja realizado o imediato cancelamento do serviço de Fatura Digital;
10. É de responsabilidade do Usuário validar as informações contidas na fatura recebida, como por exemplo ao efetuar o pagamento confirmar se o



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Conselho de Gestão e Regulação – CGR

beneficiário é a companhia de Saneamento do Estado de Goiás;

11. O presente Termo de Autorização passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços e entra em vigor na data de sua aceitação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser denunciado pelo Usuário ou pela Saneago, sem qualquer ônus, mediante manifestação do usuário, através dos nossos canais de atendimento.

Importante atentar que a Saneago não envia mensagens por meio eletrônico com solicitações de dados confidenciais a respeito de seus Usuários, nem solicita depósito em conta-corrente. Ressaltamos também que a Saneago não envia nenhum link de redirecionamento, a fatura é enviada em anexo e em formato eletrônico. Em casos de dúvidas quanto a veracidade da Fatura, validar os dados e valores através da Agência Virtual disponível no site da SANEAGO ou na Central de Atendimento disponível pelo telefone 0800 645 0115. Caso receba mensagens com instruções duvidosas, desconsidere

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TERMO DE USO

O usuário afirma ter capacidade jurídica para celebrar este Termo, ciente que menores de idade deverão ser assistidos ou representados por seus pais, tutores ou curadores, na forma de lei, os quais serão considerados responsáveis por todos os atos praticados.

Declara que toda informação oferecida pelo USUÁRIO para acessar o Serviço é verdadeira.

O fornecimento de declarações falsas ou inexatas constitui violação deste Termo, além de poder configurar em crimes de identidade falsa (artigo 307 do Código Penal) ou falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal).

Os dados pessoais coletados pela Saneago são obtidos para atingir finalidades específicas e somente na presença e amparo de uma base legal (ou requisito para o tratamento) prevista na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Base Legal:

- a) A autorização do titular dos dados pessoais, consentindo com o tratamento de



forma livre, específica, informada e inequívoca;

- b) Caso haja uma obrigação legal ou regulatória para tratar dados pessoais;
- c) Execução de Contrato do qual o titular dos dados é uma parte interessada ou para a execução de medidas adotadas a seu pedido;
- d) No exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- e) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- f) Pela presença do legítimo interesse da Saneago;
- g) Manutenção da conta de usuário, emissão de faturas e execução de serviços;
- h) Cumprimento das obrigações contratuais, em especial a execução dos termos do contrato de prestação de serviços junto a Saneago;
- i) Cumprimento de requisitos legais e/ou regulatórios aplicáveis;
- j) Notificação sobre eventuais alterações na prestação dos serviços ou fornecimento de benefícios;
- k) Responder eventuais questionamentos quando o titular de dados entrar em contato com a Saneago;
- l) Reforçar os procedimentos de segurança e proteção de dados, visando a prestação de um serviço mais seguro e eficaz;
- m) Detecção, prevenção, mitigação e verificação de atividades ilegais ou fraudulentas em relação aos serviços fornecidos nas plataformas digitais;
- n) Realizar operações internas, incluindo suporte aos usuários, solução de problemas, análise de dados, testes, pesquisas e estatística;
- o) Melhorar e aperfeiçoar os serviços prestados pela Companhia, garantindo que eles sejam apresentados da maneira mais eficaz aos usuários, usuários e titulares de dados pessoais;
- p) Produzir provas e auxiliar na condução de processos jurídicos, administrativos ou arbitrais, bem como auxiliar no cumprimento de outros requisitos legais;
- q) Tomar decisões automatizadas com relação ao uso dos serviços prestados pela Saneago.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – ARConselho de Gestão e Regulação – CGR

A disponibilização dos dados pessoais por parte do titular é necessária em todos os casos onde: (i) o tratamento é executado com base em uma obrigação legal ou: (ii) para executar um contrato do qual o titular é parte interessada, ou ainda, (iii) para a implementação de medidas tomadas a seu pedido. A eventual recusa por parte do titular dos dados pode impedir a Saneago de prosseguir com o objetivo para o qual os dados são coletados.

A natureza obrigatória ou opcional do fornecimento de dados pessoais será especificada no momento da coleta. Caso o titular dos dados não concorde com os tratamentos que demandam consentimento, não terão consequências nos tratamentos de dados necessários para a execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou para defesa em processos judiciais.

Declaro que li e estou ciente das regras descritas acima, razão pela qual assino o presente Termo de forma eletrônica, para todos os efeitos de direito.

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2022 – CGR**

Aprova as Políticas de Negociação de Débitos Particulares e de Débitos do Poder Público da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A.

O Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, no uso de suas atribuições legais, e dotado de poderes para analisar e aprovar propostas de normas, regulamentos gerais e específicos para a regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços, inclusive a fixação das penalidades e valores das multas, conforme o que dispõe o art. 8º, III, da Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016 e art. 30 do Decreto nº 246 de 15 de janeiro de 2021;

Considerando que o art. 15-A da Lei 9.787, de 08 de abril de 2016, alterada pela Lei nº 9.917, de 26 de setembro de 2016, define que a entidade reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Goiânia é a Agência de Regulação de Goiânia – AR;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, e o art. 8º do Decreto nº 2.421, de 02 de setembro de 2016, definem em seu caput a competência da Agência de Regulação de Goiânia – AR, e dispõem em seu inciso XI, como sendo cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular, controlar e fiscalizar a prestação desses serviços e as metas estabelecidas, por meio de fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

Considerando os termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o convênio firmado entre a Agência de Regulação de Goiânia – AR e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, que tem por objetivo o compartilhamento das atividades concernentes à regulação econômico-tarifária;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação - AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

Considerando o Relatório Conjunto nº 4/2022-AGR/AR que fundamenta a decisão, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a Consulta Pública nº 002/2022;

Considerando os autos do processo de número 89152607.

Considerando a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, em sua reunião realizada no dia 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Negociação de Débitos Particulares da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A, constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Aprovar a Política de Negociação de Débitos do Poder Público da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A, constante do Anexo II desta Resolução, incluindo os formulários auxiliares (Anexos III a VI).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia - AR, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Conselheiro Presidente

**ANEXO I****POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS PARTICULARES**

A Política de Negociação de Débitos Particulares estabelece os parâmetros que devem ser seguidos para realizar negociações de débitos tarifários, oriundos do fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto e dos demais serviços prestados pela Saneago.

Abrange a negociação de todas as dívidas de consumo dos usuários das categorias particulares, dos débitos de difícil recebimento e os demais que não se enquadrem na Política de Negociação de Débitos do Poder Público, que será estabelecida em normativa específica. Não se aplica às situações em que o débito tiver sido objeto de ação judicial.

Importante ressaltar que a Prestadora de Serviços poderá aprovar programas transitórios e excepcionais de negociação de débitos que ofertem condições mais favoráveis aos devedores do que as previstas nesta Política, observadas as diretrizes aprovadas pelos entes reguladores.

1. Regras Gerais de Negociação**1.1. Negociação à Vista**

1.1.1. Com o intuito de incentivar as negociações à vista, haverá concessão de até 70% (setenta por cento) de desconto sobre os valores de multa, juros e atualização monetária, incidentes nas faturas vencidas há mais de 12 (doze) meses.

1.1.2. O pagamento à vista deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão da negociação, sob pena de perder a validade.

1.2. Parcelamento

1.2.1. Na hipótese de parcelamento, o percentual de desconto sobre os valores de multa, juros e correção monetária será regressivo de 40% (quarenta por cento) a 20% (vinte por cento), conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Parcelamento e percentual de desconto.

Parcelamento	Desconto (multas, juros e correção monetária)
Até 12 vezes	40%

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência de Regulação - AR****Conselho de Gestão e Regulação - CGR**

De 13 a 36 vezes	30%
de 37 a 60 vezes	20%

1.2.2. Nos casos de parcelamento, aplicam-se, ainda, as condições abaixo:

a) Valor de entrada mínima de 10% (dez por cento) do débito atualizado a ser parcelado, desde que este valor não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

b) O restante do débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, corrigidas por juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

c) No Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas deverá ser estabelecida a perda do desconto concedido em caso de descumprimento.

1.2.3. Para as contas com vínculo de titularidade vigente em nome de inquilino, o número de parcelas, além de não poder exceder o previsto na Tabela 1, também não poderá ultrapassar o limite de tempo da titularidade.

1.2.4. A Saneago poderá, em normativa específica, disponibilizar a opção de pagamento e/ou parcelamento por cartão de crédito, estabelecendo condições distintas para esta modalidade, de acordo com os parâmetros disponibilizados pelas respectivas operadoras de cartões de crédito.

1.3. Reparcèlement

1.3.1. Nos casos de reparcèlement, nova negociação de valores somente será permitida por mais 2 (duas) vezes, mediante as seguintes condições:

a) **Valor mínimo de entrada:** 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do débito faturado a ser parcelado, incluindo a multa, desconsiderando do cálculo o valor dos lançamentos futuros, que podem ou não ser incluídos na nova negociação, desde que este valor não seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) **Restante do débito,** incluindo ou não os lançamentos futuros da negociação anterior, poderá ser negociado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, corrigidas por juros remuneratórios capitalizados de 0,5% (meio por cento) ao mês.

1.3.2. Para as contas com vínculo de titularidade vigente em nome de inquilino, o número de parcelas, além de não poder exceder a 36 (trinta e seis) meses, também não pode ultrapassar o limite de tempo da titularidade.

1.4. Disposições gerais



1.4.1. A negociação dos débitos tarifários poderá ser efetivada em qualquer Unidade de Atendimento da Saneago, devendo o interessado apresentar documentos pessoais (entre eles, o CPF, RG e comprovante de endereço, obrigatoriamente), caso seja o titular atual e/ou responsável pelo débito a ser negociado. Caso a conta não tenha registro de titularidade, o interessado deverá apresentar, além dos documentos pessoais, documentos comprobatórios de posse ou propriedade do imóvel, para confirmação de titularidade.

2. Negociação de Débitos via canais não presenciais

2.1. A negociação de débitos via canais não presenciais deve observar as seguintes regras:

a) **Pagamento à vista:** Para todos os usuários com débitos abrangidos por esta política, com exceção dos que estiverem com débito em cobrança judicial.

b) **Pagamento parcelado:** Somente para os usuários com titularidade, tanto para o titular atual quanto para o anterior, cadastrados como categoria particular, cujo débito atualizado não seja superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com exceção dos que estiverem com débito em cobrança judicial.

2.1.1. No caso de débitos em cobrança judicial o sistema ou atendente fornecerão os dados de contato da Unidade de Cobrança Judicial, para que o usuário verifique com esta a existência de possibilidade de negociação.

2.2. Regras de Parcelamento

2.2.1. As condições do parcelamento seguem os mesmos parâmetros do item 1.2, respeitado o valor máximo do débito parcelável por estes canais de atendimento ao usuário.

2.2.2. Somente o titular poderá realizar o parcelamento. Nos casos de procurador, o parcelamento deve ser feito nas unidades de atendimento presencial;

2.2.3. Para todos os parcelamentos serão lidas as condições da negociação, como: referências incluídas, valor atualizado da negociação, valor de entrada, quantidade e valor da parcela e, em seguida, solicitado o aceite do usuário.

2.2.4. Nos casos de débitos que são objetos de ação judicial, o interessado deverá ser encaminhado para o atendimento presencial supervisionado pela Unidade de Cobrança Judicial através de canais de comunicação telefônicos ou via e-mail, para que o usuário verifique com esta a existência de possibilidade de negociação.

2.2.5. Não é permitido reparcelamento nas modalidades de atendimentos via canais virtuais.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação - AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

3. Negociação de débitos de difícil recebimento

3.1. Objetivo

3.1.1. Estabelecer regras diferenciadas viabilizando negociações nos casos em que os débitos sejam considerados de difícil recebimento, conforme análise de comportamento histórico desse tipo de pendência, seja em razão do perfil do usuário ou da situação jurídica constituída, incentivando o usuário a honrar o compromisso assumido, no interesse da Saneago.

3.2. Tipos de débitos de difícil recebimento

3.2.1. São considerados como débitos de difícil recebimento:

a) quando o devedor tiver perfil socioeconômico, mediante parecer técnico emitido pelo Serviço Social da Saneago;

b) quando o titular da conta for falecido, o herdeiro ou terceiro interessado poderá realizar a negociação, mediante apresentação da certidão de óbito e a comprovação do grau de parentesco ou do vínculo;

c) quando o devedor for hospital, creche, asilo, orfanato, albergue e demais entidades comprovadamente filantrópicas ou sem fins lucrativos;

d) quando a negociação for firmada com terceiro interessado ou com titular anterior (cadastrado no sistema comercial), desde que comprovada sua relação com o imóvel ou com o débito;

e) para usuários com débitos apenas de esgoto, desde que tenha faturas vencidas há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

f) para usuários com débitos referentes à conta mínima, em razão da existência de fonte alternativa, desde que tenha faturas vencidas há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

g) para usuários com água na situação suprimida e desde que tenha débitos vencidos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

h) quando o débito for oriundo de ligações de água que abasteçam imóveis hoje desapropriados ou arrematados em leilão, desde que essas condições sejam comprovadas por meio de documentos ou vistoria feita pela Saneago.

3.3. Regras para negociação de débitos de difícil recebimento

3.3.1. Os usuários devedores que preencherem os requisitos anteriores serão beneficiados com descontos sobre os valores de multa, juros e



correção monetária, incidentes nas faturas das referências emitidas há mais de 06 (seis) meses.

3.4. Negociações à vista

3.4.1. Para pagamento à vista, o percentual de desconto sobre os valores de multa, juros e correção monetária será de 80% (oitenta por cento).

3.5. Parcelamento

3.5.1. Para a hipótese de parcelamento, o percentual de desconto sobre os valores de multa, juros e correção monetária será regressivo de 75% (setenta e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento), conforme Tabela 2.

Tabela 2 - Parcelamento e percentual de desconto.

Parcelamento	Desconto (multa, juros e correção monetária)
Até 06 vezes	75%
de 07 a 12 vezes	70%
de 13 a 24 vezes	65%
de 25 a 60 vezes	60%
de 61 a 120 vezes	55%
de 121 a 200 vezes	50%

3.5.2. Os usuários desta classe que optarem por parcelamento serão ainda beneficiados com um desconto sobre o valor dos juros remuneratórios, que incidirão no montante de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês.

3.5.3. Para pagamento parcelado, o valor de entrada mínima será de R\$ 100,00 (cem reais).

3.5.4. Nos casos de renegociação de débito (reparcelamento), o valor mínimo de entrada será de 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito faturado no momento da renegociação, desde que esse valor não seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), somando-se ao montante a ser reparcelado eventuais parcelas ainda não emitidas da negociação anterior.



3.5.5. Casos omissos serão resolvidos pela diretoria responsável pela área comercial da Saneago, mediante solicitação do gestor da unidade responsável pela negociação.

3.5.6. Negociações diferenciadas, com percentual de entrada, quantitativo de desconto sobre juros, multa e correção monetária e número de parcelas diversos dos critérios ora estabelecidos, poderão ser autorizadas, excepcionalmente, pela autoridade indicada na Política de Alçadas, mediante requerimento do interessado.

ANEXO II

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS DO PODER PÚBLICO

A Política de Negociação de Débitos do Poder Público visa estabelecer os parâmetros que devem ser seguidos para realizar negociações de dívidas decorrentes do fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto e dos demais serviços prestados pela Saneago aos usuários que integram a Administração Pública Direta e Indireta, com ou sem órgão agrupador.

Considera-se Poder Público, para efeitos desta Política, todos os integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, da União, dos Estados e dos Municípios, bem como as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Esta Política não se aplica às situações em que o débito tiver sido objeto de ação judicial.

4. Condições de Negociação

4.1 Negociações à vista

4.1.1. Com o intuito de incentivar as negociações à vista, haverá concessão de 98% (noventa e oito por cento) de desconto sobre os valores de multa moratória, juros e atualização monetária, incidentes nas faturas vencidas há mais de 12 (doze) meses.

4.1.2. O pagamento à vista deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão da negociação, sob pena de perder a validade.

4.2 Parcelamento

4.2.1. Para a hipótese de parcelamento, o percentual de desconto sobre os valores de multa, juros e atualização monetária será regressivo de 80%



(oitenta por cento) a 20% (vinte por cento), incidentes nas faturas vencidas há mais de 12 (doze) meses, conforme Tabela 3.

Tabela 3 - Parcelamento e percentual de desconto.

Parcelamento	Desconto (multa, juros e correção monetária)
Até 12 vezes	80%
de 13 a 36 vezes	70%
de 37 a 60 vezes	60%
de 61 a 90 vezes	40%
de 91 a 120 vezes	30%
de 121 a 200 vezes	20%

4.2.2. Fica estabelecido o valor mínimo de entrada correspondente a 5% (cinco por cento) do montante negociado, desde que este valor não seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4.2.3. Sobre o valor de cada parcela incidirão, até a data do vencimento, unicamente, juros remuneratórios de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, consolidados em parcelas iguais, mensais e consecutivas.

4.2.4. As parcelas serão acrescidas à fatura mensal encaminhada ao ente público, sobre as quais incidirão todos os efeitos e encargos próprios da respectiva conta, quando for o caso.

4.2.5. No caso de conta não incluída em órgão agrupador ou excluída posteriormente ao parcelamento, as parcelas poderão ser lançadas na fatura mensal do respectivo órgão agrupador.

4.2.6. A concessão dos descontos e das condições de parcelamento previstos nesta Política estão vinculados à confissão geral, irrevogável e irretroatável do débito negociado por parte do ente público aderente, sendo esta uma cláusula obrigatória do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas (**Anexo VI** desta Resolução).

4.3. Reparcimento

4.3.1. Nos casos de reparcimento, nova negociação de valores somente será permitida por mais 2 (duas) vezes a cada período de 05 (cinco) anos,



sendo que o valor mínimo de entrada será 20% (vinte por cento) do débito atualizado faturado a ser parcelado, aplicando-se as demais condições do item 4.2.

4.3.2. Na nova negociação serão incluídas eventuais parcelas ainda não emitidas da negociação anterior, com valores deflacionados, que se somarão ao débito já faturado para efetivação do novo acordo.

5. Condições de inscrição e efetivação do parcelamento

5.1. O parcelamento de débitos do Poder Público compreende duas etapas, a saber:

- a) a inscrição: por meio da qual o ente público formaliza seu interesse em realizar a negociação e apresenta a documentação descrita adiante;
- b) a efetivação da negociação: fase de assinatura do termo de negociação, após a avaliação, por parte da Saneago, do cumprimento dos requisitos estabelecidos.

5.2. Regras para a inscrição

5.2.1. O ente público que desejar aderir à negociação dos débitos, na forma estabelecida nesta Política, deverá, por meio de seu representante ou preposto, entrar em contato com a Saneago. Para os entes públicos sediados em localidades fora da capital do Estado, as unidades locais da Saneago poderão intermediar as negociações.

5.2.2. Após as tratativas preliminares, os esclarecimentos por parte da Saneago, bem como a aceitação das condições e simulações, o representante legal do ente público deverá formalizar a intenção em realizar a negociação, mediante assinatura do Requerimento de Inscrição (Anexo III desta resolução), que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) documentos comprobatórios de que o signatário é o representante legal da pessoa jurídica de direito público;
- b) termo de Autorização para inclusão da fatura em débito automático, perante a instituição financeira onde a entidade pública mantenha movimentação (Anexo IV desta resolução), com possibilidade de reenvio da ordem de débito;
- c) lei autorizativa da adesão ao parcelamento, à concessão de garantias e às consequências de eventual inadimplemento, caso o número de parcelas seja superior ao tempo restante de mandato do representante legal (Anexo V desta resolução), quando se tratar de Administração Pública Direta;
- d) indicação das garantias de cumprimento do parcelamento, dotadas de liquidez e/ou possibilidade de execução, em valor não inferior ao débito



faturado atualizado, que poderão ser isoladas ou cumulativas, condicionadas à aceitação da Saneago;

e) cópia da simulação do parcelamento.

5.2.3. Excepcionalmente, a Diretoria Colegiada da Saneago poderá, a pedido do ente público e de forma fundamentada, dispensar a apresentação das garantias.

5.3. Regras pra a efetivação

5.3.1. Apresentado o Requerimento de Inscrição, a Saneago verificará a regularidade da documentação, solicitará eventuais diligências internas e, em 10 (dez) dias corridos:

a) emitirá o Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas (Anexo VI desta Resolução) e o boleto para pagamento da entrada, bem como agendará data para as assinaturas, ou;

b) notificará o ente público solicitante sobre a necessidade de complementação e/ou revisão da documentação apresentada.

5.3.2. Caso o ente público se qualifique como Parte Relacionada, antes da efetivação da negociação os autos devem ser encaminhados para o Comitê de Auditoria Estatutária (CAE).

6. Da Mora e da Inadimplência

6.1. Havendo a inadimplência de 03 (três) meses consecutivos ou de 06 (seis) meses alternados ao longo do ano fiscal, o parcelamento e demais benefícios concedidos perdem seu efeito (cláusula resolutiva), com as seguintes consequências:

a) retorno da dívida ao seu valor faturado e atualizado, com o vencimento antecipado das parcelas futuras e a amortização dos valores pagos;

b) geração de fatura específica para todo o débito;

c) inscrição do devedor no Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás (CADIN-GO);

d) negativação financeira perante as instituições restritivas de crédito;

e) corte seletivo no fornecimento de água, nos termos do artigo 74, da Resolução Normativa nº 009/2014 – CR da AGR, ou nos termos do artigo 77 da Resolução Normativa nº 001/2019 - CGR da AR, conforme o caso;

f) encaminhamento para execução judicial;

g) aplicação de outras medidas previstas em lei ou em regulamento próprio do serviço.



7. Disposições Gerais

7.1. Negociações diferenciadas, com percentual de entrada, quantitativo de desconto sobre juros, multa e correção monetária e número de parcelas diversos dos critérios ora estabelecidos, poderão ser autorizadas, excepcionalmente, pela autoridade indicada na Política de Alçadas, mediante requerimento do interessado.

7.2. A Diretoria Colegiada da Saneago poderá aprovar programas transitórios e excepcionais de renegociação de débitos, que ofertem condições mais favoráveis aos devedores do que as previstas nesta Política, observadas as diretrizes dos entes reguladores.

8. Anexos

8.1. Consta como anexo a Política de Negociação de Débitos do poder público os seguintes documentos:

- a) Anexo III - Requerimento de Inscrição: modelo de ofício que deverá ser encaminhado a prestadora de serviços contendo informações do requerente.
- b) Anexo IV - Termo de Autorização para inclusão em débito automático.
- c) Anexo V - Minuta de lei autorizativa.
- d) Anexo VI - Termo de Reconhecimento, confissão e Parcelamento de Dívidas.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação - AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ofício nº..... /2022

[Local e data]

Senhor [NOME DO PRESIDENTE DA SANEAGO]

Diretor Presidente da Saneamento de Goiás S/A - Saneago Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás

Goiânia-GO | CEP 74805-100

Assunto: solicita inscrição para parcelamento de débitos nas condições da Política de Negociação de Débitos do Poder Público.

O [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade – qualificação completa], CNPJ nº [nº do CNPJ] vem requerer sua inscrição para realizar a negociação dos débitos das contas de água/esgoto incluídas em seu órgão pagador, decorrentes do fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto, bem como demais serviços complementares, conforme condições oferecidas na Política de Negociação de Débitos do Poder Público.

Na oportunidade o [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade] indica a seguinte garantia:

[descrever a garantia]

Ainda, instruem o presente requerimento:

1. Documentos de representação do signatário;
2. Termo de Autorização para inclusão da fatura em débito automático;
3. Lei autorizativa da adesão ao parcelamento, à concessão de garantias e às consequências de eventual inadimplemento (caso o número de parcelas seja superior ao tempo restante de mandato do representante legal);
4. Indicação das garantias de cumprimento do parcelamento.

Atenciosamente,

[Assinatura]

[Nome do Prefeito(a)/Presidente/Secretário/Representante Legal]



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação - AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

ANEXO IV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO EM DÉBITO
AUTOMÁTICO**

1. Através do presente instrumento, o(a) [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade – qualificação completa], CNPJ nº [nº do CNPJ], Estado de Goiás, **AUTORIZA** o Agente Arrecadador [NOME DO BANCO], a efetuar débito automático na conta corrente nº [nº da conta] agência [nº da agência] a favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO, CNPJ 01.616.929/0001-02, com sede e foro em Goiânia - Goiás, na Av. Fued José Sebba, 1245, Jardim Goiás, proveniente de importâncias devidas em decorrência do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas, firmado com a SANEAGO, das contas de água/esgoto incluídas em seu órgão pagador, conforme relação anexa.
2. Os valores a serem debitados, referentes à fatura dos serviços de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário e outros serviços prestados ao cliente, deverão ser fornecidos pela SANEAGO à instituição financeira, até o décimo dia do mês, para a efetiva quitação. Havendo necessidade, a credora poder reenviar a ordem de débito no mês de vencimento.
3. Por se tratar de acordo bilateral, não poderá esta autorização ser alterada, ou interrompida unilateralmente sem aquiescência expressa de ambas as partes podendo, entretanto, ser transferido a qualquer outra instituição bancária, caso haja mudança de banco depositário das quotas partes do ICMS e/ou movimentações financeiras do ente público.
4. A presente autorização de transferência de crédito é passada de livre vontade e de pleno conhecimento do ente público, em caráter definitivo, irrevogável e vigorará durante a vigência do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas.
5. A Gerência do Agente Arrecadador emitirá avisos/recibos de débitos e créditos, respectivamente às partes interessadas.

Conta a ser debitada	Conta a ser creditada
Titular:	Titular: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A
Agência:	Agência: 1575
Conta Corrente:	Conta Corrente: 00050063-6
	Convênio: SIACC-143416



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação - AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

6. Ficam mantidas as demais contas já cadastradas em débito automático, que não foram alteradas por este instrumento.

Goiânia, [data].

[Assinatura]

[Nome do Prefeito(a)/Presidente/Secretário/Representante Legal]

**ANEXO V****MINUTA DE LEI AUTORIZATIVA****LEI MUNICIPAL Nº , de de de 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PARCELAMENTO DE DÉBITOS CONFORME POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO INSTITUÍDA PELA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.

O(a) Prefeito(a) do Município de [nome do Município], Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento de débitos conforme Política de Negociação instituída pela Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, para negociação dos valores dos serviços de saneamento básico prestados e não pagos pelo Município de [nome do Município].

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas, no valor total de R\$ 0,00 [valor numérico e por extenso], que, em razão da negociação, pela adesão ao Programa terá desconto de [descrever o percentual de desconto sobre juros, multa e correção monetária], perfazendo o valor da dívida, desde que atendidas as regras do referido Programa, R\$ 0,00 [valor numérico e por extenso do débito com desconto], a ser parcelada em 00 [nº de parcelas] parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 0,00 [valor numérico e por extenso de cada parcela].

§ 1º Os valores descritos no caput deste artigo poderão sofrer alterações em decorrência de correções entre a data do cálculo e a data da efetivação do acordo.

§ 2º Sobre os valores parcelados poderão incidir os juros compensatórios estabelecidos na Política de Negociação de Débitos com o Poder Público, editada pela estatal.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar a seguinte garantia:

[descrever a garantia]

Art. 4º. Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista no artigo 2º, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma prevista na referida Política de Negociação.

Art. 5º. O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições da Política de Negociação de Débitos com o Poder Público instituída pela SANEAGO, motivo pelo qual referenda a sua aplicação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação - AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

para a negociação da dívida do Município frente a estatal prestadora dos serviços públicos, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE [nome do Município], aos
[data].

[Assinatura]

[Nome do Prefeito(a)]

**ANEXO VI****TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE
DÍVIDAS**

Pelo presente instrumento de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívidas que firmam, de um lado **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Ricardo José Soavinski, e por seu Diretor Comercial, Marcos Roberto Custódio dos Santos e de outro o [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade – qualificação completa] têm entre si justo e acertado o seguinte:

1. O [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade] reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, dever à Saneago a importância de R\$ 0,00 [valor numérico e por extenso da dívida atualizada], proveniente dos serviços de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e outros serviços complementares, prestados aos prédios e logradouros públicos sob sua responsabilidade, cujas contas de água/esgoto estejam incluídas em seu órgão pagador, das referências compreendidas entre MM/AAAA a MM/AAAA [referências consideradas, mês/ano], das faturas de contas referentes ao Órgão Pagador nº 0000 [nº do órgão pagador].

2. Para viabilizar o recebimento e, consoante critérios objetivos estabelecidos na Política de Negociação de Débitos com o Poder Público, a SANEAGO concorda em receber o débito da seguinte forma:

Entrada: R\$ 0,00

00 parcelas mensais no valor de R\$ 0,00 cada

3. Sobre o valor das parcelas mensais estão inseridos juros remuneratórios de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês.

4. O valor do parcelamento será encaminhado juntamente com a fatura mensal, na conta em que foi realizada a negociação.

5. Para assegurar o pagamento do débito ora parcelado o(a) [Município/ Autarquia/ Secretaria/ Entidade] presta as seguintes garantias: [descrever a garantia]. Fica a Saneago autorizada a promover a averbação do presente contrato perante os respectivos registros públicos mobiliários e/ou imobiliários onde as garantias estejam registradas.

6. Havendo atraso no pagamento as faturas serão acrescidas de multa, correção monetária e juros moratórios (*pro rata die*) na forma da regulação vigente.

7. Havendo a inadimplência de 03 (três) meses consecutivos ou de 06 (seis) meses alternados ao longo do ano fiscal, o parcelamento e demais benefícios concedidos perdem seu efeito (cláusula resolutiva), com as seguintes consequências, a cargo da Saneago:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação - AR

Conselho de Gestão e Regulação - CGR

- a) Retorno da dívida ao seu valor faturado e atualizado, com o vencimento antecipado das parcelas futuras e a amortização dos valores pagos;
- b) geração de fatura específica para todo o débito;
- c) inscrição do devedor no Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás (CADIN-GO);
- d) negativação financeira perante as instituições restritivas de crédito;
- e) corte seletivo no fornecimento de água, nos termos do artigo 74, § 1º, da Res. Normativa 009/2014 – CR da AGR;
- f) aplicação de outras medidas previstas em lei ou em regulamento próprio do serviço.

8. A dívida ora reconhecida, assumida como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado e seus consectários, constitui-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso II, Código de Processo Civil.

9. Elegem as partes o foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir controvérsias que possam surgir do presente instrumento, podendo a Saneago optar por demandar no foro do domicílio do devedor.

10. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

[Local e data].

[Assinatura]

[Nome do Prefeito(a)/Presidente/Secretário/Representante Legal]

[NOME DO PRESIDENTE DA SANEAGO]

Diretor Presidente Saneago

[NOME DO DIRETOR COMERCIAL DA SANEAGO]

Diretor Comercial Saneago

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa de defesa do consumidor
Presidência****PORTARIA N.º 22 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Institui a portaria para nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato.

O **PRESIDENTE DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do inciso III, do art. 6º do Decreto Municipal nº 247, de 15 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar como Gestor do Contrato o servidor **JEFFERSON ALVES SOUSA DA CRUZ**, matrícula 928372-01, CPF: 975.175.501-87, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA.

Art. 2º-Designar como Fiscal do Contrato a servidora **BENAYA XAVIER PIMENTA**, matrícula 653888-02, CPF nº 810.902.001-10 ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA.

Art.3º Os servidores acima estão designados para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 30/2021, processo BEE 42736, referente à locação de vagas de estacionamento pela empresa Estacionamento Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.680/0001-07.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de defesa do consumidor
Presidência**PORTARIA N.º 23 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Institui a portaria para nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato.

O **PRESIDENTE DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do inciso III, do art. 6º do Decreto Municipal nº 247, de 15 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar como Gestor do Contrato o servidor **JEFFERSON ALVES SOUSA DA CRUZ**, matrícula 928372-01, CPF: 975.175.501-87, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA.

Art. 2º-Designar como Fiscal do Contrato o servidor **VIKTOR BRUNO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1498479-01, CPF nº 032.437.041-54 ocupante do cargo de Gerente de Finanças e Contabilidade, lotado no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA.

Art. 3º-Os servidores acima estão designados para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos processos para pagamento de água, energia e demais despesas continuadas e dispensa de licitação.

Art. 4º - Revogam-se todas as outras portarias que designaram gestores e fiscais de contratos referentes as despesas continuadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de defesa do consumidor
Presidência

PORTARIA N.º 24 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Institui a portaria para nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato.

O **PRESIDENTE DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do inciso III, do art. 6º do Decreto Municipal nº 247, de 15 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar como Gestor do Contrato o servidor **JEFFERSON ALVES SOUSA DA CRUZ**, matrícula 928372-01, CPF: 975.175.501-87, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA.

Art. 2º-Designar como Fiscal do Contrato a servidora **BENAYA XAVIER PIMENTA**, matrícula 653888-02, CPF nº 810.902.001-10 ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada no Programa de Defesa do Consumidor PROCON/GOIÂNIA.

Art.3º Os servidores acima estão designados para gerir, acompanhar e fiscalizar todos os processos relacionados à compra direta e aquisição de bens de consumo e/ou serviços administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 080/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DORNELO E RODRIGUES INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
5. PROCESSO N.º	76277089

Goiânia, aos 10 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 081/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DANILO RODRIGUES DA CUNHA LAVAJATO-ME
5. PROCESSO N.º	75153793

Goiânia, aos 13 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO CEP:74055-
110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 082/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AGUIA APOIO ZELADORIA LTDA-ME
5. PROCESSO N.º	64291111

Goiânia, aos 16 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 083/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AV LOCAÇÕES E AREIA EIRELI ME
5. PROCESSO N.º	58590145

Goiânia, aos 16 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 084/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA STAR DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA EIRELI.
5. PROCESSO N.º:	74537571

Goiânia, aos 16 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 085/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SUNSHINE HOOKAH LOUNGE EIRELI.
5. PROCESSO N.º:	78361869

Goiânia, aos 17 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 087/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WENDEL LEONEL DA COSTA 87271915168 .
5. PROCESSO N.º:	57656320

Goiânia, aos 17 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 088/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SOL & ENERGIA MODAS LTDA .
5. PROCESSO N.º:	37562734

Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 089/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DANIELA BORGES DUARTE 70065872126.
5. PROCESSO N.º:	77048601

Goiânia, aos 17 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 090/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LUIS EDUARDO GUTIERRES RODRIGUES ALVES ME.
5. PROCESSO N.º:	67605788

Goiânia, aos 17 dias do mês de abril do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 091/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA NOAH ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI.
5. PROCESSO N.º:	84457210

Goiânia, aos 17 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 093/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA S O COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP .
5. PROCESSO N.º:	73734993

Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 094/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA VIVO S. A.
5. PROCESSO N.º:	50939661

Goiânia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 095/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL - ME.
5. PROCESSO N.º:	63195704

Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 096/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CENTRO MÉDICO GOIÂNIA LTDA.
5. PROCESSO N.º:	87142171

Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 097/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COMERCIAL DE ALIMENTOS VALERIANO E OLIVEIRA EIRELI
5. PROCESSO N.º:	78530067

Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 098/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLINICA DO ESPORTE ORTOPEDIA FRATURAS E FISIOTERAPIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	83974849

Goiânia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 099/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLOVIS BATISTA DE SOUZA.
5. PROCESSO N.º:	43588590

Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 100/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA L e J COMÉRCIO E SERVIÇO EM MÁQUINAS DE SOLDA E CORTE LTDA.
5. PROCESSO N.º:	68714734

Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 101/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LEMOS E MACHADO LTDA.
5. PROCESSO N.º:	67259715

Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 102/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LUIS DE SOUZA LIMA – ME .
5. PROCESSO N.º:	66970415

Goiânia, aos 18 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 103/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DANIELLY TELES DA SILVA MENDONÇA 00941218180
5. PROCESSO N.º:	78154812

Goiânia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 104/2022**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DAYANE PEREIRA RESENDE SANTANA ME.
5. PROCESSO N.º:	63236168

Goiânia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 106/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GRILL SUIÇO BAR E RESTAURANTE EIRELI
5. PROCESSO N.º:	76466027

Goiânia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 107/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DIEGO SILVA MEIRELES.
5. PROCESSO N.º:	82915857

Goiânia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

6Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 108/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA NAUDES GONÇALVES.
5. PROCESSO N.º:	28748850

Goiânia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 109/2022**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DANIEL CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA 84998989391
5. PROCESSO N.º:	75600307

Goiânia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 110/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
5. PROCESSO N.º:	62113658

Goiânia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 25/2022 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com alote ura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multote a e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	083.121.501-10	Quadra 03, lote 09 Jardim Imperial
2.	JOSE CARLOS SOARES PEREIRA	494.321.501-78	Quadra 07, Lote 02, Jardim Planalto
3.	ALBERTINO FERNANDES DE AZEVEDO	088.439.456-53	Quadra 08, Lote 04, Jardim Planalto
4.	ANTONIO PEREIRA GUIMARAES E OUTRA	269.827.301-15	Quadra 10, Lote 17, Jardim Planalto
5.	SPE RESIDENCIAL FUTURO 01 LTDA	37.141.300/0001-09	Quadra 11, Lote 20/22, Jardim Planalto
6.	FRANCISCO DA CONCEICAO	002.623.231-68	Quadra 12, Lote 03, Jardim Planalto
7.	FRANCISCO DA CONCEICAO	002.623.231-68	Quadra 12, Lote 04, Jardim Planalto

Agência Municipal do Meio Ambiente

8.	FRANCISCO DA CONCEICAO	002.623.231-68	Quadra 12, Lote 05, Jardim Planalto
9.	LUIZ JOSE BITTENCOURT	166.601.371-49	Quadra 18, Lote 01, Jardim Planalto
10.	LUIZ JOSE BITTENCOURT	166.601.371-49	Quadra 18, Lote 17, Jardim Planalto
11.	LUIZ JOSE BITTENCOURT	166.601.371-49	Quadra 18, Lote 18, Jardim Planalto
12.	LUIZ JOSE BITTENCOURT	166.601.371-49	Quadra 18, Lote 19, Jardim Planalto
13.	LUIZ VALDIR ALVES DO REGO	039.902.571-53	Quadra 20, Lote 01, Jardim Planalto
14.	LUIZ VALDIR ALVES DO REGO	039.902.571-53	Quadra 20, Lote 12, Jardim Planalto
15.	MARLY LEITE E CONCEICAO	037.322.901-15	Quadra 23, Lote 16, Jardim Planalto
16.	JUNIO ALVES DO NASCIMENTO	439.821.151-91	Quadra 24, Lote 25, Jardim Planalto
17.	JUNIO ALVES DO NASCIMENTO	439.821.151-91	Quadra 24, Lote 26, Jardim Planalto
18.	LUISA MESQUITA BRITO	052.148.961-07	Quadra 29, Lote 04, Jardim Planalto
19.	WILSON STIVAL	095.730.891-49	Quadra 29, Lote 05, Jardim Planalto
20.	PAULA KELLY LOSTRACCO LOBO	359.885.501-00	Quadra 32, Lote 12, Jardim Planalto
21.	MARCELO RIBEIRO TOLEDO	438.881.191-20	Quadra 36, Lote 20, Jardim Planalto
22.	MAX GOMES MOURA	136.258.961-68	Quadra 36, Lote 25, Jardim Planalto
23.	MERVI PINA SOBRINHO	062.814.601-97	Quadra 37, Lote 06, Jardim Planalto
24.	JOVIANO MIGUEL DA FONSECA	072.047.368-34	Quadra 37, Lote 11, Jardim Planalto
25.	JOVIANO MIGUEL DA FONSECA	072.047.368-34	Quadra 37, Lote 12, Jardim Planalto

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

26.	JOVIANO MIGUEL DA FONSECA	072.047.368-34	Quadra 37, Lote 13, Jardim Planalto
27.	KLAUDIA KRISTINE LIRA SABINO	507.007.151-34	Quadra 38, Lote 12, Jardim Planalto
28.	SOARES EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA EIRELI	37.844.453/0001-04	Quadra 38, Lote 13, Jardim Planalto
29.	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	08.877.976/0001-59	Quadra 38, Lote 23, Jardim Planalto
30.	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	08.877.976/0001-59	Quadra 38, Lote 24, Jardim Planalto
31.	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	08.877.976/0001-59	Quadra 38, Lote 25, Jardim Planalto
32.	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	08.877.976/0001-59	Quadra 38, Lote 26, Jardim Planalto
33.	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	08.877.976/0001-59	Quadra 45, Lote 16, Jardim Planalto
34.	ALBERTO LOSTRACCO	002.470.901-82	Quadra 45, Lote 17, Jardim Planalto
35.	WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS	517.995.701-00	Quadra 45, Lote 22, Jardim Planalto
36.	DIVINO RIBEIRO DE SOUZA E SUA ESPOSA	310.809.521-87	Quadra 45, Lote 27, Jardim Planalto
37.	DIVINO RIBEIRO DE SOUZA E SUA ESPOSA	310.809.521-87	Quadra 45, Lote 28, Jardim Planalto
38.	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	08.877.976/0001-59	Quadra 45, Lote 34, Jardim Planalto
39.	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	08.877.976/0001-59	Quadra 45, Lote 35, Jardim Planalto
40.	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	08.877.976/0001-59	Quadra 45, Lote 36, Jardim Planalto
41.	KELLY CRISTINA PEREIRA FERREIRA	123.425.497-25	Quadra 48, Lote 01, Jardim Planalto
42.	DARLAN DANIEL JUNIOR	793.505.771-00	Quadra 52, lote 01, Parque das Flores
43.	ITALO DANIEL DE ALMEIDA SILVA	008.233.631-80	Quadra 52, lote 02, Parque das Flores
44.	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIV ADM ADV LTDA SIC CRE	02.480.577/0001-73	Quadra 52, lote 08, Parque das Flores

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

45.	EDGAR MAMEDES	965.947.801-15	Quadra 52, lote 09, Parque das Flores
46.	DANILO LOPES SALES	817.911.351-53	Quadra 52, lote 10, Parque das Flores
47.	DANILO LOPES SALES	817.911.351-53	Quadra 52, lote 11, Parque das Flores
48.	5 D CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	29.541.683/0001-76	Quadra 52, lote 12, Parque das Flores
49.	5 D CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	29.541.683/0001-76	Quadra 52, lote 13, Parque das Flores
50.	ROMHI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA	37.590.528/0001-78	Quadra 52, lote 14, Parque das Flores
51.	ROMHI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA	37.590.528/0001-78	Quadra 52, lote 15, Parque das Flores
52.	ROMHI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA	37.590.528/0001-78	Quadra 52, lote 16, Parque das Flores
53.	ROMHI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA	37.590.528/0001-78	Quadra 52, lote 17, Parque das Flores
54.	IVOMARIO FRANCISCO BENTO	059.239.891-90	Quadra 52, lote 18, Parque das Flores
55.	ERICK ALVES MENDONCA	034.145.291-22	Quadra 52, lote 19, Parque das Flores
56.	ELISVANDE JOSE RODRIGUES	282.100.421-49	Quadra 52, lote 20, Parque das Flores
57.	KENIA MENDANHA GOMIDES E OUTROS	812.393.511-00	Quadra 52, lote 21, Parque das Flores

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

58.	REGIS ALVES TOLETO TEIXEIRA	722.193.271-91	Quadra 52A, lote 01, Parque das Flores
59.	ALMERINDO PACHECO LEAL NETO	700.663.531-49	Quadra 52A, lote 02, Parque das Flores
60.	MARCO ANTONIO SANTANA	641.251.491-00	Quadra 52A, lote 03, Parque das Flores
61.	WELLINGTON JOSE GONCALVES	342.560.671-91	Quadra 52A, lote 04, Parque das Flores
62.	ALESSANDRO RIBEIRO XAVIER	792.189.461-53	Quadra 52A, lote 05, Parque das Flores
63.	MARIA GUEDES ALVES	006.850.641-40	Quadra 52A, lote 06, Parque das Flores
64.	LUCAS DOS S ROSA E LUCAS ROBERTO DE O NUNES	012.460.091-37	Quadra 52A, lote 07, Parque das Flores
65.	ALCINEY NEVES DA SILVA	819.491.111-72	Quadra 52A, lote 10, Parque das Flores
66.	MARCELO MORAIS DE BARROS	439.396.001-72	Quadra 52A, lote 11, Parque das Flores
67.	SAMARA CEZAR DA FONSECA	017.874.961-39	Quadra 52A, lote 12, Parque das Flores
68.	WESLEY BARSANULFO DE OLIVEIRA	509.176.171-34	Quadra QC1, lote 01, Parque das Flores
69.	MARILENE VIEIRA DA SILVA	494.184.751-20	Quadra QC1, lote 05, Parque das Flores
70.	VIVIANE MEDEIROS PEDROSA E JESUITO ARAUJO FERREIRA	869.801.811-49	Quadra QC-2, lote 03, Parque das Flores
71.	PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA	019.860.371-18	Quadra QC-2, lote 09, Parque das Flores
72.	TEREZINHA DE JESUS DUARTE RIBEIRO	196.369.891-68	Quadra QC-2, lote 12, Parque das Flores
73.	LUCIANE MEIRI TONHATI	855.921.709-63	Quadra QC-3, lote 01, Parque das Flores

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

74.	REINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	401.652.721-04	Quadra QC-3, lote 06, Parque das Flores
75.	EVERTON LUIZ DA COSTA	802.426.931-72	Quadra QC-3, lote 07, Parque das Flores
76.	DIVINO LUIZ DA COSTA	159.296.981-04	Quadra QC-3, lote 08, Parque das Flores
77.	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 01, lote 35, Residencial Recanto do Bosque
78.	REMO INCORPORADORA EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 01, lote 36, Residencial Recanto do Bosque
79.	PEDRO CELIO ALVES BORGES	167.607.191-15	Quadra 01, lote 41, Residencial Recanto do Bosque
80.	MAURICIO BATISTA DA SILVA E SUA ESPOSA	515.738.491-20	Quadra 01, lote 51, Residencial Recanto do Bosque
81.	MARIA SILVIA NISIA DA CRUZ	622.697.801-59	Quadra 01, lote 64, Residencial Recanto do Bosque
82.	HUGO FERNANDES	823.172.591-15	Quadra 01, lote 68, Residencial Recanto do Bosque
83.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 01, lote 83, Residencial Recanto do Bosque
84.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 01, lote 85, Residencial Recanto do Bosque
85.	MARCIO CINTRA MIRANDA	355.535.531-72	Quadra 01, lote 21, Residencial Recanto do Bosque
86.	ATAIDE LUIZ CRUVINEL E SUA MULHER	453.980.381-68	Quadra 01, lote 98, Residencial Recanto do Bosque
87.	DANIEL DE SOUZA FARIAS	589.429.801-63	Quadra 01, lote 115, Residencial Recanto do Bosque
88.	CRISTIANE CATARINA DA SILVA ROSA	921.987.831-34	Quadra 01, lote 116, Residencial Recanto do Bosque
89.	CIRILO DAS MERCES BONFIM	117.694.671-49	Quadra 01, lote 123, Residencial Recanto do Bosque
90.	GABRIEL RICARDO ARTURI	799.025.371-20	Quadra 01, lote 127, Residencial Recanto do Bosque

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

91.	MARIA CANDIDA RODRIGUES	124.714.531-04	Quadra 02, lote 01, Residencial Recanto do Bosque
92.	ZADIL MOREIRA NEVES	160.799.901-30	Quadra 02, lote 08, Residencial Recanto do Bosque
93.	EROLEITE REIS PEREIRA	804.549.251-15	Quadra 02, lote 09, Residencial Recanto do Bosque
94.	RONAN PEDRO SIMAO	590.083.181-72	Quadra 02, lote 15, Residencial Recanto do Bosque
95.	SEBASTIAO ALMEIDA DE SOUZA	155.544.222-68	Quadra 02, lote 34, Residencial Recanto do Bosque
96.	OZALINO FRANCISCO FRANCO	577.439.161-20	Quadra 02, lote 41, Residencial Recanto do Bosque
97.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 02, lote 45, Residencial Recanto do Bosque
98.	WAINE G.PEREIRA	774.180.501-00	Quadra 02, lote 48, Residencial Recanto do Bosque
99.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 02, lote 54, Residencial Recanto do Bosque
100.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 02, lote 55, Residencial Recanto do Bosque
101.	ALEMAR DOS SANTOS	170.863.961-68	Quadra 02, lote 56, Residencial Recanto do Bosque
102.	KARINE PIRES DE ARAUJO	700.198.561-99	Quadra 02, lote 58, Residencial Recanto do Bosque
103.	EDIVALDA MARIA COELHO	708.671.511-53	Quadra 02, lote 64, Residencial Recanto do Bosque
104.	REINAN ARAUJO DE SANTANA	025.649.661-79	Quadra 02, lote 67, Residencial Recanto do Bosque
105.	KENEND ELIEZER MACHADO	471.015.552-68	Quadra 02, lote 68, Residencial Recanto do Bosque
106.	ANA ILDA ALMEIDA SOUZA	264.001.381-53	Quadra 02, lote 71, Residencial Recanto do Bosque
107.	PARECIDA CANDIDA RIBEIRO	976.323.171-04	Quadra 02, lote 74, Residencial Recanto do Bosque

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

108.	OLINO APOLINARIO MANSO	118.314.301-00	Quadra 02, lote 78, Residencial Recanto do Bosque
109.	CARLOS ROBERTO AGUIAR	335.419.901-63	Quadra 02, lote 80, Residencial Recanto do Bosque
110.	CARLOS MARTINS COSTA	766.696.451-04	Quadra 02, lote 83, Residencial Recanto do Bosque
111.	EURIPEDES TEIXEIRA DE MIRANDA	167.681.321-72	Quadra 02, lote 99, Residencial Recanto do Bosque
112.	JOEL GOMES SILVA	629.050.901-20	Quadra 02, lote 104, Residencial Recanto do Bosque
113.	HONORIVAL FAGUNDES ALVES	276.195.241-34	Quadra 02, lote 108, Residencial Recanto do Bosque
114.	BEATRIZ TEOFILO DE CARVALHO	440.419.501-04	Quadra 12, Lote 03, Residencial Recanto do Bosque
115.	NEUZA GOMES DOS SANTOS	158.896.531-72	Quadra 12, Lote 10, Residencial Recanto do Bosque
116.	JOSE RAIMUNDO GONCALVES LIMA	375.251.821-91	Quadra 12, Lote 24, Residencial Recanto do Bosque
117.	WEMMERSON RODRIGUES DE MENEZES	790.414.421-20	Quadra 12, Lote 31, Residencial Recanto do Bosque
118.	SULLIVAN OLIVEIRA SILVA	028.019.341-60	Quadra 12, Lote 34, Residencial Recanto do Bosque
119.	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	126.434.165-20	Quadra 12, Lote 35, Residencial Recanto do Bosque
120.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 12, Lote 38, Residencial Recanto do Bosque
121.	GIUMAIR PEREIRA	523.769.155-20	Quadra 12, Lote 39, Residencial Recanto do Bosque
122.	PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA	760.880.811-04	Quadra 12, Lote 52, Residencial Recanto do Bosque
123.	JOACI ROBERTO DA SILVA	319.615.501-30	Quadra 12, Lote 53, Residencial Recanto do Bosque
124.	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	083.171.001-20	Quadra 12, Lote 54, Residencial Recanto do Bosque

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

125.	JOAO BATISTA LEITE	335.885.891-04	Quadra 12, Lote 61, Residencial Recanto do Bosque
126.	CLAUDIA PIRES DE CARVALHO	521.131.911-72	Quadra 13, Lote 18, Residencial Recanto do Bosque
127.	LUCIO CARDOSO DA SILVA	548.559.421-20	Quadra 14, Lote 05, Residencial Recanto do Bosque
128.	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	394.676.781-87	Quadra 14, Lote 07, Residencial Recanto do Bosque
129.	ADEMILSON RIBEIRO VAZ	413.490.591-53	Quadra 14, Lote 12, Residencial Recanto do Bosque
130.	SEBASTIAO CORREIA DE MENDONCA	438.472.181-15	Quadra 14, Lote 29, Residencial Recanto do Bosque
131.	ANA PEREIRA DOURADO	134.168.041-04	Quadra 14, Lote 42, Residencial Recanto do Bosque
132.	ANA PEREIRA DOURADO	134.168.041-04	Quadra 14, Lote 43, Residencial Recanto do Bosque
133.	WALDINEY FERREIRA DE PAIVA	025.780.841-81	Quadra 14, Lote 44, Residencial Recanto do Bosque
134.	SEBASTIAO ANTONIO DE OLIVEIRA	092.365.111-04	Quadra 14, Lote 45, Residencial Recanto do Bosque
135.	AUDENICE MARIA DA CUNHA SILVA	001.207.131-52	Quadra 14, Lote 50, Residencial Recanto do Bosque
136.	SEBASTIAO ALVES SOUZA	392.201.501-82	Quadra 14, Lote 53, Residencial Recanto do Bosque
137.	GUSTAVO CARDOSO TALON	004.655.461-02	Quadra 14, Lote 56, Residencial Recanto do Bosque
138.	WANDERSON CANDIDO SIQUEIRA JUNIOR E OUTRO	040.682.711-78	Quadra 14, Lote 58, Residencial Recanto do Bosque
139.	LEANDRO SANCHES	037.450.381-85	Quadra 14, Lote 59, Residencial Recanto do Bosque
140.	CARLONITO SOUZA DE MENDONCA	229.949.635-15	Quadra 14, Lote 76, Residencial Recanto do Bosque
141.	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	424.910.453-20	Quadra 14, Lote 86, Residencial Recanto do Bosque

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

142.	YANNA MARIA NUNES BRAGA	023.780.561-84	Quadra 14, Lote 87, Residencial Recanto do Bosque
143.	DIVINO DOMINGOS COTRIM E MARIA GENOVEVA PEREIRA DE	242.530.221-20	Quadra 14, Lote 89, Residencial Recanto do Bosque
144.	PAULO CESAR SILVA MAIA	749.271.161-15	Quadra 14, Lote 97, Residencial Recanto do Bosque
145.	DIONIDE SOUZA DA CRUZ	129.257.131-49	Quadra 14, Lote 100, Residencial Recanto do Bosque
146.	ANELISSA PEREIRA DA SILVA	335.490.408-90	Quadra 06, lote 01, Residencial Santa Fé
147.	DANILLO TERCENIO SOUSA	004.371.631-80	Quadra 06, lote 03, Residencial Santa Fé
148.	BRUNO SANTIAGO LIMA	992.975.821-68	Quadra 06, lote 05, Residencial Santa Fé
149.	CANANEIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	04.131.715/0001-34	Quadra 06, lote 09, Residencial Santa Fé
150.	TIAGO VIEIRA DA SILVA	072.511.435-50	Quadra 06, lote 10, Residencial Santa Fé
151.	GIOVANNI HENRIQUE SILVA	486.156.921-49	Quadra 06, lote 20, Residencial Santa Fé
152.	LAURA ESTEFANIA RODRIGUES RIBEIRO	715.715.231-20	Quadra 06, lote 21, Residencial Santa Fé
153.	JOSE ARLINDO CAETANO	060.833.151-15	Quadra 07, lote 01, Residencial Santa Fé
154.	KAMILLA CAETANO DE CASTRO	994.389.411-34	Quadra 07, lote 02, Residencial Santa Fé
155.	ANTONIO DONIZETE VIEIRA	776.366.001-53	Quadra 07, lote 13, Residencial Santa Fé
156.	FERNANDO JOSE MOREIRA	371.177.851-87	Quadra 07, lote 15, Residencial Santa Fé
157.	LINDOMAR ALVES TEIXEIRA	307.789.641-91	Quadra 07, lote 18, Residencial Santa Fé

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

158.	MARIOZAN LOPES DE OLIVEIRA	379.473.891-87	Quadra 07, lote 19, Residencial Santa Fé
159.	JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS	219.483.481-87	Quadra 07, lote 22, Residencial Santa Fé
160.	JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS	219.483.481-87	Quadra 07, lote 23, Residencial Santa Fé
161.	TEODORO & BARRETO EMPREENDIMENTO E CONSTRUCOES LTD	07.546.465/0001-91	Quadra 07, lote 27, Residencial Santa Fé
162.	LEONARDO MESQUITA PRADO	038.229.621-47	Quadra 07, lote 28, Residencial Santa Fé
163.	QUELITA EDUARDO DA SILVA SOUSA	035.367.331-58	Quadra 07, lote 29, Residencial Santa Fé
164.	JACKSON FERNANDES SOARES	757.561.101-00	Quadra 07, lote 33, Residencial Santa Fé
165.	HELIO ANTONIO QUIRINO FERREIRA	281.354.901-00	Quadra 07, lote 39, Residencial Santa Fé
166.	MADALENA CORDEIRO DE SOUZA	380.356.691-68	Quadra 07, lote 45, Residencial Santa Fé
167.	LEONIDIA CAMPOS DE OLIVEIRA	355.251.851-72	Quadra 08, lote 01, Residencial Santa Fé
168.	DAYANE NOVAIS ELIAS	705.446.391-97	Quadra 08, lote 14, Residencial Santa Fé
169.	VALDECI MARIA DE PAULA	913.719.881-53	Quadra 08, lote 16, Residencial Santa Fé
170.	RAIMUNDO FERREIRA VIANA	090.986.152-87	Quadra 08, lote 21, Residencial Santa Fé
171.	FABIO ANDRADE JUNQUEIRA	425.466.211-49	Quadra 08, lote 27, Residencial Santa Fé
172.	GILMAR FRANCISCO JANUARIO	195.355.621-34	Quadra 08, lote 32, Residencial Santa Fé
173.	DIVINA AMELIA MOREIRA MENDONCA	136.631.351-87	Quadra 08, lote 33, Residencial Santa Fé

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

174.	OLIVIO MOREIRA DA SILVA	047.347.001-25	Quadra 08, lote 35, Residencial Santa Fé
175.	OLIVIO MOREIRA DA SILVA	047.347.001-25	Quadra 08, lote 36, Residencial Santa Fé
176.	OLIVIO MOREIRA DA SILVA	047.347.001-25	Quadra 08, lote 37, Residencial Santa Fé
177.	OLIVIO MOREIRA DA SILVA	047.347.001-25	Quadra 08, lote 38, Residencial Santa Fé
178.	GILMAR DE OLIVEIRA RAMOS	009.371.191-30	Quadra 08, lote 41, Residencial Santa Fé
179.	MARCOS ALBERTO NUNES PEREIRA DE GOIS	833.365.591-20	Quadra 08, lote 42, Residencial Santa Fé
180.	NILZETE GALDINA DA SILVA	905.989.031-00	Quadra 08, lote 43, Residencial Santa Fé
181.	WHITESON RIBEIRO SILVA	902.983.571-00	Quadra 08, lote 44, Residencial Santa Fé
182.	EDVALDO TERTULIANO DE BARROS	282.779.371-72	Quadra 08, lote 47, Residencial Santa Fé
183.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 02, lote 10, Residencial Tuzimoto
184.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 02, lote 11, Residencial Tuzimoto
185.	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONÇA	228.312.581-20	Quadra 115, Lote 47, Setor Jardim Atlântico
186.	AURELIO MARCOS DE ALMEIDA	589.448.851-68	Quadra 111, Lote 22, Setor Jardim Atlântico
187.	NAZARENO HORACIO CICARI	234.120.201-25	Quadra 111, Lote 23, Setor Jardim Atlântico
188.	RICARDO ALVES DIAS	624.421.631-87	Quadra 111, Lote 12, Setor Jardim Atlântico
189.	DANIEL NUNUES COELHO	374.964.501-97	Quadra 46, Lote 01, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
190.	FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS	087.962.381-00	Quadra 46, Lote 02, Setor Loteamento Moinho dos

Agência Municipal do Meio Ambiente

			Ventos
191.	EDSON DE MEDEIROS E ESPOSA	349.090.871-68	Quadra 46, Lote 11, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
192.	VIMAR DOS SANTOS PINTO	634.079.061-53	Quadra 46, Lote 14, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
193.	CEZAR PIRES DA SILVA	835.906.921-20	Quadra 47, Lote 04, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
194.	RENATO ALBERTO PIRES LOPES	997.145.311-87	Quadra 48, Lote 18, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
195.	MIRIAM GONCALVES BARROS	363.365.211-68	Quadra 48, Lote 19, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
196.	JOSE RICARDO BARBOSA TEIXEIRA	556.862.061-04	Quadra 48, Lote 21, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
197.	WENDER MARTINS ALCANTARA	055.022.401-77	Quadra 48, Lote 26, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
198.	VILMA LUCIA SILVA GOMES	520.672.464-53	Quadra 48, Lote 27, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
199.	JULIANO DOMINGOS MANSOUR E OUTRO	829.751.831-00	Quadra 48, Lote 28, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
200.	DIVINO ETERNO DA SILVA	251.043.491-87	Quadra 48, Lote 29, Setor Loteamento Moinho dos Ventos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

201.	JOAO BATISTA DOS SANTOS	188.469.711-91	Quadra 48, Lote 31, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
202.	LEANDRO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS	000.707.031-40	Quadra 48, Lote 32, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
203.	LEANDRO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS	000.707.031-40	Quadra 33, Lote 33, Setor Loteamento Moinho dos Ventos
204.	GERALDO GONZAGA FILHO	117.794.381-68	Quadra 150, Lote 14, Setor Santa Genoveva

Goiânia, 13 de junho de 2022.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 26/2022 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com alote ura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multote a e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	EZIO BARRETO BORGES	038.852.751-04	Quadra 502, lote 05, Bairro Jardim América
2.	MAURICIO LOPES PRUDENTE	435.432.271-49	Quadra 126, lote 02, Jardim Atlântico
3.	JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARÃES	028.883.861-00	Quadra 126, lote 03, Jardim Atlântico
4.	ESPÓLIO PAULO FONSECA DUARTE	020.239.621-53	Quadra B1, lote 19, Jardim Goiás
5.	HELIO STIVAL	149.140.691-72	Quadra 05, Lote 33, Jardim Itaipu
6.	JOEL INACIO RIBEIRO	054.349.471-34	Quadra 176, lote 32, Loteamento Faiçalville



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

7.	MARLUCE GUIMARÃES MESQUITA	533.482.221-68	Quadra 29, Lote 04 Loteamento Moinho dos Ventos
8.	VALDIVINO CEZARIO DA COSTA	374.245.051-49	Quadra 41, lote 25, Parque Anhanguera
9.	MARCIO ANTONIO AFONSO LIMA E SUA ESPOSA	796.289.661-20	Quadra 16, lote 07, Parque das Amendoeiras.
10.	ALDEMIR JOSE LIMA	033.749.057-06	Quadra. 19, lote 18, Parque das Amendoeiras.
11.	MARCELO SILVA DOS REIS	656.263.201-30	Quadra 19, lote 25, Parque das Amendoeiras.
12.	BENICIA DE SOUZA LOURENCO	775.428.198-87	Quadra 19, lote 30, Parque das Amendoeiras.
13.	GEDEON GUIMARAES E SOUSA	847.138.441-87	Quadra 19, lote 33, Parque das Amendoeiras.
14.	JULIANA CARDOSO CORREIA	001.264.631-82	Quadra 20, lote 06, Parque das Amendoeiras.
15.	ETIENE PEREIRA	782.157.731-68	Quadra 22, lote 07, Parque das Amendoeiras.
16.	ETIENE PEREIRA	782.157.731-68	Quadra 16, lote 08, Parque das Amendoeiras.
17.	RAIMUNDO RODRIGUES LIMA	235.703.501-34	Quadra 29, lote 11, Parque das Amendoeiras.
18.	DIVINO SABA	247.103.771-20	Quadra 31, lote 01, Parque das Amendoeiras.
19.	DIVINO SABA	247.103.771-20	Quadra 31, lote 02, Parque das Amendoeiras.
20.	DIVINO SABA	247.103.771-20	Quadra 31, lote 03, Parque das Amendoeiras.
21.	WANIO LUIZ MOREIRA LEMES	548.020.321-53	Quadra 31, lote 04, Parque das Amendoeiras.
22.	IGREJA EVANGELICA BOM PASTOR DE GOIANIA	33.636.606/0001-77	Quadra 31, lote 09, Parque das Amendoeiras.
23.	MISSAO CRISTA BRASILEIRA - MCB	01.652.973/0001-78	Quadra 33, lote 01, Parque das Amendoeiras.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

24.	SP DOS SANTOS COLCHOES EIRELI	15.379.765/0001-51	Quadra 33, lote 02, Parque das Amendoeiras.
25.	SP DOS SANTOS COLCHOES EIRELI	15.379.765/0001-51	Quadra 33, lote 03, Parque das Amendoeiras.
26.	MERCATO FOMENTO MERCANTIL LTDA	02.692.969/0001-04	Quadra 33, lote 04, Parque das Amendoeiras.
27.	ESPOLIO DE ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA	213.085.191-68	Quadra 33, lote 05, Parque das Amendoeiras.
28.	ESPOLIO DE WALDIVINO DE SOUZA BARBOSA	088.162.551-53	Quadra 33, lote 06, Parque das Amendoeiras.
29.	RAFAEL FERRAZ DE LIMA BORGES	018.047.021-37	Quadra 33, lote 07, Parque das Amendoeiras.
30.	DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS	571.415.505-00	Quadra 33, lote 09, Parque das Amendoeiras.
31.	MILTON DE OLIVEIRA E OUTRA	014.916.191-39	Quadra 33, lote 11, Parque das Amendoeiras.
32.	ANTONIO ALEXANDRE COSTA	194.622.981-49	Quadra 33, lote 15, Parque das Amendoeiras.
33.	JOSIMAR GOMES DE SOUSA	300.959.801-72	Quadra34, lote 02, Parque das Amendoeiras.
34.	MARIA AMELIA ARAUJO COSTA	392.163.901-82	Quadra 34, lote 09, Parque das Amendoeiras.
35.	HUGO HENRIQUE DA SILVA NUNES	733.457.921-68	Quadra 34, lote 14, Parque das Amendoeiras.
36.	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	075.753.193-87	Quadra 34, lote 23, Parque das Amendoeiras.
37.	FENIX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.974.436/0001-81	Quadra 01 Lote Área Parque Santa Rita
38.	JOIDE GUILARDE DOS SANTOS	187.137.261-53	Quadra 02 Lote Área Parque Santa Rita
39.	JAIME DOS ANJOS DA GAMA AREIAS	745.488.321-49	Quadra 06, Lote 17 Residencial Dom Rafael
40.	JAIME DOS ANJOS DA GAMA AREIAS	745.488.321-49	Quadra 06, Lote 18 Residencial Dom Rafael



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

41.	LUCIMAR RODRIGUES FARIAS	160.904.201-82	Quadra 06, Lote 19 Residencial Dom Rafael
42.	MARCELO BARBOSA DA SILVA	890.379.361-72	Quadra 6 C, Lote 10 Residencial Cidade Verde
43.	MARIA LUCICLEIDE CARNEIRO DA SILVA	768.315.071-15	Quadra 15, lote 01, Residencial Recanto do Bosque
44.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 15, lote 07, Residencial Recanto do Bosque
45.	EMANOEL DE ASSIS RAMOS	044.494.951-87	Quadra 15, lote 09, Residencial Recanto do Bosque
46.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS REIS	768.315.071-15	Quadra 15, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
47.	MADAIR LIMA DO PRADO	348.303.161-87	Quadra 15, lote 31 , Residencial Recanto do Bosque
48.	JOAO DA COSTA ATAIDES	389.275.601-59	Quadra 15, lote 40 , Residencial Recanto do Bosque
49.	FLAVIO KLEBER DA COSTA	696.319.991-49	Quadra 15, lote 41 , Residencial Recanto do Bosque
50.	DEBORA LOPES GONCALVES	259.477.291-72	Quadra 15, lote 55, Residencial Recanto do Bosque
51.	DEBORA LOPES GONCALVES	259.477.291-72	Quadra 15, lote 56, Residencial Recanto do Bosque
52.	MARIA APARECIDA DE SOUZA	527.837.071-87	Quadra 15, lote 63, Residencial Recanto do Bosque
53.	JOSIAS ALVES AMARAL	624.481.881-49	Quadra 15, lote 66, Residencial Recanto do Bosque
54.	ROBERTO RIVELINO DE CARVALHO	497.933.651-53	Quadra 15, lote 78, Residencial Recanto do Bosque
55.	ETELVINA CARDOSO PEREIRA GONCALVES	854.342.131-49	Quadra 15, lote 81, Residencial Recanto do Bosque
56.	MILTON MIRANDA DE ALMEIDA	151.976.115-53	Quadra 15, lote 85, Residencial Recanto do Bosque
57.	ROSANIA DA SILVA E SOUSA	374.588.681-04	Quadra 15, lote 92, Residencial Recanto do Bosque



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

58.	ROBERTO ALVES DA SILVA	371.065.031-34	Quadra 15, lote 96, Residencial Recanto do Bosque
59.	IGREJA ASSEMBLEIA CRISTA EVANGELICA	13.318.339/0001-82	Quadra 15, lote 105, Residencial Recanto do Bosque
60.	LISIEUX ADMINISTRATIVO EIRELI	32.944.106/0001-30	Quadra 16, lote 02, Residencial Recanto do Bosque
61.	ANTONIO TELESSIO DA SILVA	219.999.961-00	Quadra 16, lote 06, Residencial Recanto do Bosque
62.	CREUZA CUSTODIO DIAS	242.321.731-53	Quadra 16, lote 07, Residencial Recanto do Bosque
63.	SELMA PARECIDA TECHEIRA DE OLIVEIRA	347.400.071-34	Quadra 16, lote 15, Residencial Recanto do Bosque
64.	ARNALDO ANDRADE DOS SANTOS	547.819.221-04	Quadra 16, lote 40, Residencial Recanto do Bosque
65.	MARCELENE DE CARVALHO SILVA	851.139.641-15	Quadra 16, lote 46, Residencial Recanto do Bosque
66.	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 16, lote 52, Residencial Recanto do Bosque
67.	MINISTERIO PALAVRA DE RECONCILIACAO	02.910.689/0001-17	Quadra 16, lote 53, Residencial Recanto do Bosque
68.	THIAGO FURTADO DA SILVA	005.948.831-05	Quadra 02, lote 01, Residencial Santa Fé
69.	PEDRO CEREWUTA FILHO	014.444.721-51	Quadra 02, lote 19, Residencial Santa Fé
70.	PEDRO CEREWUTA FILHO	014.444.721-51	Quadra 02, lote 20, Residencial Santa Fé
71.	PEDRO CEREWUTA FILHO	014.444.721-51	Quadra 02, lote 21, Residencial Santa Fé
72.	PEDRO CEREWUTA FILHO	014.444.721-51	Quadra 02, lote 22, Residencial Santa Fé
73.	RINALDO VIEIRA DO NASCIMENTO	463.375.711-34	Quadra 02, lote 30, Residencial Santa Fé
74.	CARLOS ALBERTO BAPTISTA DE OLIVEIRA	734.700.660-00	Quadra 02, lote 33, Residencial Santa Fé

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

75.	FERNANDO HENRIQUE VICENTE	517.117.021-53	Quadra 02, lote 39, Residencial Santa Fé
76.	MARIA APARECIDA FERREIRA	920.024.471-87	Quadra 03, lote 02, Residencial Santa Fé
77.	WENDEL DA MOTA GUIMARÃES	891.831.261-04	Quadra 03, lote 12, Residencial Santa Fé
78.	JOÃO BATISTA PIRES RABELO	775.519.581-34	Quadra 03, lote 31, Residencial Santa Fé
79.	VITOR PIZA FERRARI	000.484.281-24	Quadra 03, lote 32, Residencial Santa Fé
80.	PEDRO SOARES DE ANDRADE	005.099.987-71	Quadra 03, lote 33, Residencial Santa Fé
81.	ERNESTINO LUIZ MOREIRA	017.012.151-87	Quadra 04, lote 12 Residencial São Marcos
82.	YMUNE ALERGO SERVICOS MEDICOS SOCIED SIMPLES EPP	08.958.104/0001-15	Quadra F45A, Lote 01/69, Setor Sul
83.	ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	323.782.701-00	Quadra 50, lote 20 Vila Rosa
84.	HEYDER RODRIGUES VASCONCELOS	333.187.781-68	Quadra 50, lote 22 Vila Rosa

Goiânia, 23 de junho de 2022.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 345/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 053/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de material de consumo (Rodaforro tipo SANCA, acabamento em PVC, cor branca), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021-SRP e seus Anexos, conforme Processo nº 82936912/2020 e Processo de Aquisição nº 89026105/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa: **S K S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.971.941/0001-82, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 411/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **PAULO WESLEY MENDES**, matrícula nº 705624-02 e CPF nº 000.567.181-72, como **GESTOR** e o empregado **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 640719-02 e CPF nº 760.600.041-72, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 059/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de solução de identificação patrimonial envolvendo coletores de dados de bens móveis, plaquetas de alumínio para superfícies metálicas e não metálicas, gravadores elétricos por pulso, lanternas recarregáveis, lupas de mão com cabo, brocas, rebitadores manuais tipo alavanca e rebites, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP e seus Anexos, conforme Processo nº 85343505/2020 e o processo de aquisição 88786343/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para, na ausência do titular GESTOR, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **GENIVAL OLIVEIRA DOS ANJOS**, matrícula nº 1005006-01 e CPF nº 937.613.251-34, para, na ausência do titular FISCAL, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

ALISSON SILVA BORGES

Diretor Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI

Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 415/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da empresa;

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias as cessões vigentes dos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG para os Órgãos e Entidades dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, nos mesmos termos das portarias anteriormente publicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 484/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE INTERINO E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a empregada, **GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 145703-01 e CPF nº 098.367.626-71, como **GESTORA** e a empregada **ROBERTA ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 1455672-01 e CPF nº 920.084.021-34, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 012/2022 – AJU**, decorrente da prestação de serviços de realização de trabalho investigativo completo das condições atuais do aterro sanitário de Goiânia, incluindo ensaios e apresentações gráficas completas, investigação do passivo ambiental, realização de estudo hidrogeológico, elaboração do programa de monitoramento e controle ambiental, bem como elaboração do projeto básico do aterro sanitário e projetos de adequação e modernização, assim como dos planos operacionais incluindo as especificações de maquinários e ferramentas, contemplando os resíduos de serviço de saúde (RSS), resíduos da construção civil (RCC), resíduos recicláveis e resíduos orgânicos, resíduos arbóreos e tratamento de chorume e elaboração do projeto técnico de encerramento/descomissionamento do maciço principal com o intuito da implantação do novo de centro de tratamento e disposição final de resíduos sólidos – CTDRS dentro do aterro sanitário de Goiânia, conforme disposto no do Procedimento Licitatório COMURG nº 005/2021, do tipo menor preço e seus Anexos do Processo nº 89444501/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **FRAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.559.597/0001-05, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **GUILHERME HENRIQUE BARROS SOUSA**, matrícula nº 1482050-01 e CPF nº 014.041.061-97, para, na ausência da titular **GESTORA**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ANA CLARA DOS REIS COUTO**, matrícula nº 1455478-01 e CPF nº 044.374.991-40, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 085/2022 – PR/DRAF, a partir da publicação desta.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022.

ALISSON SILVA BORGES

Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI

Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº 485/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE INTERINO E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a empregada, **GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 145703-01 e CPF nº 098.367.626-71, como **GESTORA** e a empregada **ROBERTA ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 1455672-01 e CPF nº 920.084.021-34, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 013/2022 – AJU**, decorrente da prestação de serviço de calibração, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na balança rodoviária 40t, modelo LD 1052/1, marca Digitron serie nº 77894, pertencente à Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), conforme disposto no Pregão Eletrônico nº 017/2021 e seus Anexos do Processo nº 85964780/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **GUILHERME HENRIQUE BARROS SOUSA**, matrícula nº 1482050-01 e CPF nº 014.041.061-97, para, na ausência da titular **GESTORA**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ANA CLARA DOS REIS COUTO**, matrícula nº 1455478-01 e CPF nº 044.374.991-40, para, na ausência da titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 087/2022 – PR/DRAF, a partir da publicação desta.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 89026105/2021****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e S K S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 37.971.941/0001-82.

DATA:

Goiânia, 25 de maio de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: SÉRGIO GONDIM – Representante.

FUNDAMENTO: Disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo (Rodaforno tipo SANCA), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**
Assessoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022-AJU****Processo Administrativo nº 88786343/2021****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.630.087/0001-55.

DATA: Goiânia, 14 de junho de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: ABEL JOSÉ ZANCHIM – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de solução de identificação patrimonial envolvendo coletores de dados de bens móveis, plaquetas de alumínio para superfícies metálicas e não metálicas, gravadores elétricos por pulso, lanternas recarregáveis, lupas de mão com cabo, brocas, rebitadores manuais tipo alavanca e rebites conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021- SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, independente de transcrição

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DVM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 37.097.591/0002-58, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.29-6-02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas; 47.29-6-01 Tabacaria; 47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 56.11-2-01 Restaurante e similares; 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, desenvolvida na Av Quarta Radial, nº 1.327, Quadra: 12, Lote: 13, Bairro Jd das Esmeraldas, Goiânia, GO.

INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, CNPJ/CPF nº 01.277.573/0011-00 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **89909909**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade: Laboratório de Análises Clínicas, desenvolvida(s) na Rua 89, nº 346, Qd. F28, Lt 36, Setor Sul, 74.093-140, Goiânia, Go.